



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001056893 DE 1993

3 - 28,50
8,10

NATUREZA : PL

01-0568/93-0 DE 04/08/93

PROMOVENTE: VEREADOR

VITAL NOLASCO

EMENTA :

DISPOE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DE MECANISMO APROPRIADOS PARA A CONTAGEM DO PÚBLICO, JUNTO AOS LOCAIS DE ENTRADA DE TODOS OS ESTÁDIOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE :

OBSERVAÇÕES :

Lei 11791/95/10

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 10:00:44

00000011214-30



ARQUIVADO EM 09/06/95

REGINA APARECIDA BARRIOS
CHEFE DA SEÇÃO Técnica II



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no. 01 de proc
no. 568 de 1993

01 - PL

01-0568/93-0

PROJETO DE LEI

LIDO HOJE 04 AGO 1993
ÀS COMISSÕES DE:
COMISSÃO DE JURISDIÇÃO
POLECA VIANA, MED. M. ROMB
PROFESSOR ECONOMIA
PROFESSOR, M. E. L. S.

PR. PRESENTE

Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de mecanismos apropriados para a contagem do público, junto aos locais de entrada de todos os estádios de futebol no município de São Paulo.

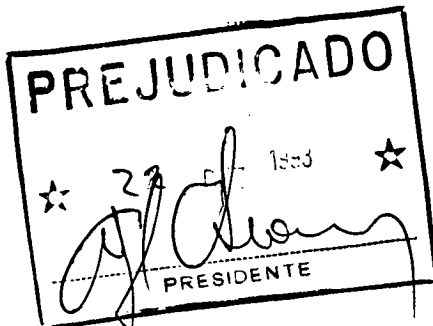
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

~~Artigo 1º~~ - Torna-se obrigatória a implantação de mecanismos apropriados para a contagem de público, junto aos locais de entrada de todos os estádios de futebol no município de São Paulo.

~~Artigo 2º~~ - Para a implantação dos mecanismos de que trata o artigo anterior dar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de vigência da presente lei.

~~Artigo 3º~~ - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,



VEREADOR VITAL NOLASCO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 de proc.
n.º 568 de 19 93

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente propositura tem por finalidade a obrigatoriedade da implantação de mecanismos apropriados para a contagem do público, junto aos locais de entrada de todos os estádios de futebol no município de São Paulo.

Tais mecanismos se tornam necessários para a limitação do público em estádios com o intuito de evitar acidentes nos meses em função da superlotação dos estádios.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....03.....

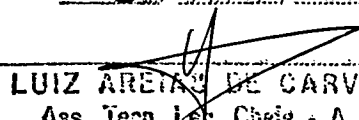
do processo nº.....568.....de 19.....93 13, 08 93.....(a).....Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 13-08-93.


Adelina Ciccone

A Com. do ~~Cont.~~ e Justiça

16 / 8 / 93


LUIZ ARENAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16/08/93 às 1600 hs. *[Signature]*

Ao Nobre Vereador *[Signature]*
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 16 de agosto de 19. 93

[Signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04 e 5

Em 30 de 8 de 93

(a) *[Signature]*

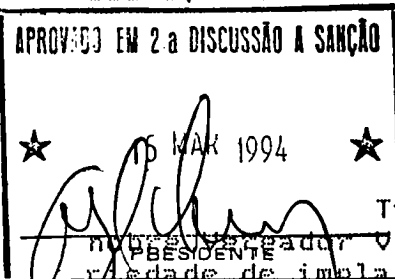


Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
1123/93

Folha n.º 04 de pro.
n.º 568 de 1993

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 568/93.



Trata-se de projeto de lei, de autoria do
nº 568/93, do Vereador Vital Nolasco, que dispõe sobre a obrigato-
riedade de implantação de mecanismos apropriados para a
contagem do público, junto aos locais de entrada de todos
os estádios de futebol no Município de São Paulo.

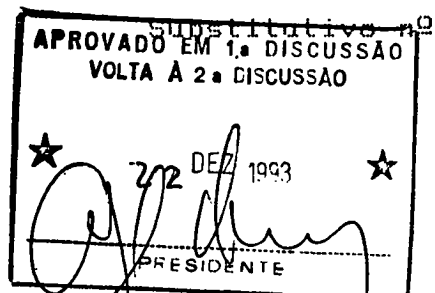
A propositura objetiva possibilitar um con-
trole mais eficaz do número de pessoas nos estádios, a fim
de evitar acidentes.

O projeto está amparado no art. 13, XX e
art. 160, I, II, III e IV, da Lei Orgânica do Município.

Acrescentamos que, por tratar-se de matéria
típica do Código de Obras e Edificações, sua aprovação de-
penderá do voto favorável da maioria absoluta dos membros
da Câmara e de prévia discussão do projeto em duas audiên-
cias públicas, nos termos do disposto, respectivamente,
nos arts. 40, II e 41, VII, ambos da L.O.M..

Pela Legalidade.

Contudo, não constou do texto do projeto a
multa aplicável pelo seu descumprimento, razão pela qual
sugerimos o substitutivo a seguir:



/93 ao projeto de lei nº 568/93.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da
implantação de mecanismos apro-
priados para a contagem do público
junto aos locais de entrada de to-
dos os estádios de futebol no mu-
nicípio de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Torna-se obrigatória a implanta-
ção de mecanismos apropriados para a contagem de público
junto aos locais de entrada de todos os estádios de fute-
bol no município de São Paulo.

Art. 2º - A pena pelo descumprimento desta



05
568
Câmara Municipal de São Paulo

lei será uma multa no valor de 100 (cem) Unidades de Valor Fiscal do Município - UFM, dobrada na reincidência.

Art. 3º - Os responsáveis pela Administração dos estádios terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a instalação dos equipamentos mencionados no art. 1º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 30/08/93

RELATOR

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 2 / set / 1993
pagina 30 coluna 3
conferido: el

A Doula Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 3/9/93


ENILE ANDRÉ
Assist. Téc. Direção

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 8/9/93 as 10:00 h.

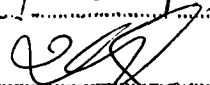

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

AO NOBRE VEREADOR



PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

13/10/93

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n.º 06 do Proc. N.º 568 de 12 84
					ORADOR O Funcionário CONT. ADARTE

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE

Presidenta: Sra. Vereadora Zulaiê Cobra Ribeiro

Membros: Srs. Vereadores

Aldaíza Sposati

Antônio Paiva Monteiro Filho

Bruno Feder

Tereza Cristina de Souza Tajolo

Emílio Meneghini

Faria Lima

AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre Código de Obras, PLs:
330/93; 442/93; 524/93; e 568/93

Local: Auditório "Oscar Pedroso Horta", da Câmara
Municipal de São Paulo.

Data: 8 de outubro de 1993

Solicitante: Sra. Vereadora Zulaiê Cobra Ribeiro

(Memo Urb. nº 121/93 da Comissão de Política Urbana, Metropoli-
tana e Meio Ambiente).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 07 do Proc.
No 568 do 1º 53

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTA APARTE

NOTA DO DT-10 - Gravação iniciada com atraso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 08 do Proc.
N.º 568 de 1993
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
F5	1	regina	Cod. Obras	3.10.93		

A SRA. PRESIDENTA - (Zulaiô Cobra Ribeiro) - ... Nós temos: um, dois, três, quatro, cinco, PLs. O primeiro é o 330/93. Vamos deixar para o fim? Está bom. Vamos passar para o segundo. PL 442/93, o autor é o Vereador Cosme Lopes. Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de portas giratórias com detector de metais em todas as agências bancárias e casas de câmbio do Município de São Paulo. É a primeira audiência pública dele. Nós já tivemos um outro PL, parecido e semelhante, cujo autor é o Vereador Arselino Tatto. A justificativa do autor, que é a adoção imediata da medida exposta do presente projeto de lei, reduziria quase a zero a possibilidade de vítimas em assaltos a bancos. A posição da Comissão de Justiça é favorável, com substitutivo para adaptar o prazo para que a lei se torne exigível. É evidente que quanto menos assaltos houverem em agências bancárias, mais segurança individual terão os clientes que as frequentam. Baseado nisso, a propositura visando melhorar a segurança dos bancos contra roubos, atinge diretamente a proteção da população que teria menos probabilidade de ser afetada pelos assaltos. Esta, então, é a propositura do Vereador Cosme Lopes, que não se encontra presente. E o parecer da Comissão de Justiça foi dado pelo Vereador Arselino Tatto. E na Comissão de Política Urbana nós indicamos para relator o Vereador Bruno Feder. Alguém quer fazer uso da palavra em relação a esse PL do Vereador Cosme Lopes? O PL visa instalação de portas de segurança giratórias. Nós temos um igualzinho que é do Vereador Tatto. Inclusive aqui estiveram presentes representantes do Banospa, da segurança do Banospa e, parece-me, que de uma outra pessoa interessada nessas portas giratórias em bancos. Se ninguém quiser fazer uso da palavra, nós vamos encerrar a discussão do PL 442/92 e vamos passar ao PL 524/93, do Vereador Arselino Tatto. Este PL é sobre o... "condiciona a concessão de alvará de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folia n.º 01 do Proc. 168 de 1953
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
P5	2	regina	Cod.Obras	8.10.93		

funcionamento de edifício de uso público às adaptações aos deficientes físicos. É aqui fala de uso particular. E aqui fala de uso público. O resumo aqui fala em "uso público". A ementa aqui fala em "uso particular". Vamos ver o projeto como é que fala. "Alvará de funcionamento de edifício de uso público. Fica condicionado à adaptações..." Só pode ser uso público, não é? Para fazer lei! Nos particulares nós não podemos mandar. "Fica condicionado adaptações a deficientes físicos e dadas as providências. As adaptações dos deficientes obedecerão as legislações específicas". Aí passa... Vamos ver a justificativa do autor. Ele diz o seguinte: "Primeiro Encontro Paulista de Direito Constitucional de Pessoas Deficientes traz no seu bojo de sugestões a aplicação do contido projeto acima. Entre outros pontos importantes discutidos no encontro, há destaque para as barreiras arquitetônicas." Ele não põe nem data. Não tem data. (Pausa). Não, eu já peguei a justificativa mas não tem data. Cidades como Campinas, Ribeirão Preto, Limeira, Pirassununga e outras do interior paulista, há muito tornam a vida do deficiente mais fácil do que aqui em São Paulo. Por exemplo, estão melhor equipadas com caixas de correio e telefones públicos ao alcance de quem anda em cadeira de rodas. Com relação ao presente projeto a Cidade de Pirassununga provou este ano, aprovou, lei do mesmo teor, vinculando a concessão de alvará de funcionamento em edifícios de uso público, Shoppings, cinemas, teatros, mercados, adaptações eficientes". Eu quero dizer o seguinte: supermercados não têm telefone para ser usado pelo público. Não tem no Eldorado, não tem no Carrefour, não tem no Paes Mendonça, não tem lugar nenhum. Se quiser tem de sair do supermercado e fazer uso do telefone público lá fora. Dentro do estabelecimento não tem nenhum atendimento a ninguém. Se



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Ordem n.º 12 do Proc.
No 566 de 13/8

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
P6	1	regina	Cod. Obras	8.10.93		

há uma emergência, desmanjá alguém no supermercado, alguém passa mal dentro do supermercado, tem de sair lá fora para telefonar, porque dentro não tem. Eu já fiz pesquisa pessoal. (Aparte fora do microfone). Espera um pouquinho só porque senão não grava. Eu vou dar a palavra para o senhor. Então, na Comissão de Justiça o Vereador Viviani Ferraz é pela legalidade. Ai tem um voto contrário na Comissão de Justiça, pela ilegalidade. (Pausa). A propositura não pode prosperar porque dispõe no mesmo sentido da lei 11.345/93, publicada no Diário Oficial do Município em 14 de abril de 93, sem alterá-la. Motivo pelo qual deve ser devolvida ao autor na conformidade do artigo 212 inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo. Ai vem para a Comissão de Política Urbana e o relator é o Bruno Feder. Aqui tem a lei: 11.345, dia 14 de abril e vamos ver lá: artigo 212... não! (Pausa). Ah, está aqui. Essa lei nº 11.345 diz o seguinte: "O Prefeito dispõe sobre adequação das edificações as pessoas portadoras de deficiência e dá outras providências". É do Vereador Antônio Carlos Caruso. É um projeto de lei 626/91, que tornou-se lei agora em abril de 93. Artigo 12. "Passa a integrar o Código de Obras de Edificações do Município, com título próprio de Normas e Adequações das Edificações a Pessoa Deficiente, a norma de setembro de 85 da Associação Brasileira de Normas Técnicas para os efeitos de aplicação das disposições especiais, para pessoas portadoras de deficiências físicas previstas na lei ~~XXXXX~~ 11.228 de 25 de junho de 1992". Então já tem um decreto igual. Está aberta a palavra. Quem quiser fazer uso. (Pausa). O senhor quer se manifestar? Ou o senhor já desistiu? (Aparte falando fora do microfone). Não, não. Aqui fala do geral. Aqui fala... Por favor, venha ao microfone! Grava. (Aparte falando fora do microfone). Fa-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n.º do Proc.	ORADOR	COM. APARTE
PG	2	rogina	Cod. Obras	8.10.93	110 366 de 10 53		

le no microfone.

O SR. ARLINDO SECO -- Olha, eu só queria fazer uma observação. Já que se está falando de telefone público, de atendimento ao público, o metrô, o problema do metrô para mim é muito grave. O que o metrô faz? Instala o telefone público lá fora, ~~é um metrô, se instalar, se instalar~~

~~de metrô, se instalar dentro do metrô, ele tem de estar~~

~~de metrô, se instalar dentro do metrô, ele tem de estar~~

~~de metrô, se instalar dentro do metrô, ele tem de estar~~

~~de metrô, se instalar dentro do metrô, ele tem de estar~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 11 de Proc.
No 566 de 1973

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
77	1	Karello	6a. Pol. Urb.	03 10		

lá no pátio, lá embaixo, os micrófonos também, tudo lá embaixo. O sujeito, se estiver dentro do metrô ele tem que sair, descer toda aquela escadaria para usar o telefone público. Qual o motivo que eles não põem para atender o público quando está lá dentro, porque muitas vezes a necessidade dele é urgente e ele precisa sair, pagar outra passagem para telefonar.

É só essa observação que eu queria fazer, porque achei que é importante.

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - A gente não conhece. Já existia essa lei anterior, de autoria do Vereador Cayulo, que é de 91, que se transformou em lei em abril de 93. Aqui só infelizmente fala para integrar o Código de Obras e Edificações do Município essas normas de adequação a pessoas físicas, mas não fala, também, se é em locais públicos, aqui também não fala, só se presume. Agora, que tipo de local público.

O SR. VALDETE DOS SANTOS - Sou representante do Sindicato dos Escritores Corretores de Imóveis. Eu só queria perguntar se o projeto especifica quais as adaptações que estão solicitando, que deveriam ser incluídas nos prédios públicos. Tem alguma indicação?

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Nada. Não fala absolutamente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 13 do Proc.

N.º 508 do 1.º T.º

ROD/ZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	F.º	Função	CONT. APARTE
F7	2	Marcelo	Com. Pol. Urb.	08 10				

te nada. Ele só justifica esse encontro paulista, que deve ter sido agora, por isso procurei a data e não achei a data do projeto do Vereador Tatto, ele não pos data, mas é coisa recente, porque esse encontro paulista de Direito Constitucional de pessoas deficientes foi agora, sei que em junho, mais ou menos. E ele não fala mais nada.

O SR. VALDEMIR DOS SANTOS - Eu acho que ele deveria dizer o que quer, quais as adaptações que gostaria de ver implantadas.

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Ele cito aqui, que eu li na justificativa, em alguns locais, shoppings, cinemas, teatros e supermercados, telefones e caixas de correios para pessoas que estejam em cadeiras de rodas.

O SR. VALDEMIR DOS SANTOS - Então, só esses dois itens?

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Só esses dois itens. Porque já tem, inclusive, em cidades como Campinas, Ribeirão Preto, Limeira e Pirassununga. Deve ter um telefone baixo para pessoas deficientes.

O SR. VALDEMIR DOS SANTOS - Mas São Paulo não tem essa obrigação ainda?

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Não.

O SR. VALDEMIR DOS SANTOS - Então era uma oportunidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 14 do Proc.
N.º 56.0 de 13.53

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORA DIO.R.	CONT. A PARTE
F7	3	Maresio	Com. Pol. Urb.	08 10		

para ele colocar algumas coisas de necessidade do deficiente.

O SR. _____ - Acho que deveria ~~ser~~ ser de iniciativa própria, não deveria ser obrigatório.

A SRA. IDELI _____ - Sou assessora do Vereador Arnaldo Madeira. O projeto não especifica, ele apenas fala que por ocasião da ~~renew~~ concessão do alvará de funcionamento, Ele não fala em adaptação de edifício existente e se ele fosse pensar em projetos novos tem o Código de Obras e Edificação que prevê adaptação dos prédios, a previsão dos prédios para instalação sanitária, estacionamento, corre-mão para deficiente visual, elevadores, em várias partes do Código de Edificação. E diz mais, que em todo local de reunião, não fala nem a população desse local de reunião, todo local de reunião tem que ser adaptado para os ~~deficientes~~ deficientes.

Então, como já falei, ele especifica elevadores, instalação sanitária, acesso às edificações, vagas para estacionamento e não prevê uma questão de telefone ou caixa de correio. Então, acho que o projeto tem grande parte das coisas previstas no Código, não há previsão para adaptação ~~em~~ nos prédios existentes, porque aí poderia ser contemplado com essa ~~projetando~~ lei do Vereador Caruso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

n.º	10	da Proc.	53
Fl. n.	566	de	53

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
78	1	Marcelo	Com. Fel. Urb.	08 10		

Agora, se for em outros equipamentos, o projeto poderia ser mais esclarecedor.

A SRA. ZULAIÊ COBRAR RIBEIRO - O que me chamou a atenção, eu continuo lendo a lei 11.385, de abril de 93, de autoria do Vereador Caruso, que fala no artigo 2º o seguinte: "Deverão atender ao disposto na presente lei as edificações que solicitarem a partir da data de sua publicação alvará de aprovação para os seguintes itens: 1º - locais de reunião com mais de cem pessoas^{2º} qualquer outro uso com mais de 600 pessoas. Artigo 3º - ~~Aplicam-se~~ Aplicam-se as disposições do artigo anterior para os projetos aprovados, com licença ainda em vigor, que independem de nova aprovação, devendo as alterações serem comunicadas de forma simplificada, apostilando-se o alvará de licença; 4º - Nenhum próprio municipal será edificado, reformado ou ampliado sem que o projeto atenda as disposições desta lei; Parágrafo único: A locação de imóveis que se destinem a abrigar repartições públicas somente ocorrerá após ~~também~~ efetuadas ~~as adaptações~~ devidas adaptações para atendimento a pessoas portadoras de deficiência, de acordo com as disposições nesta data; Artigo 5º - As edificações ~~em~~ existentes que se enquadram no artigo 2º, e terão prazo máximo de três anos a partir da publicação desta lei, para se adaptarem às disposições da



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Edição n.º 16
No 066/92 de
O Funcionário
CONT. DE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. DE
88	2	Marcelo	Com. Pol. Urb.	08 10		

mesma mediante apresentação de um projeto e documentação simplifi-

É esse o grande drama, ele foi publicada e no dia 15
abril de 93 e ninguém sabe que tem um prazo de três anos para que
possamos mudar essas edificações já existentes, as que vão ser ali
pelo poder público.

x x x x

- Manifestação longe do microfone. Inaudível.

x x x x

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - A lei do Vereador Carus-

fala da repartição. Esse não fala mesmo nada. A Dra. Ideli realçou.
O Projeto do Vereador Tutto valeu a intenção, ele deve ter visto isso
no Congresso, veio e ~~expressou~~ fez.

O grande drama nosso na Casa, a gente precisa ter esse
bito, de mandar ~~publicar~~ buscar. Outro dia estava comentando a respeito
de pontos de ônibus. ~~Se~~ Choveu muito nesse dia e toda vez que passo
com o carro me incomoda muito ver as pessoas ^{nos} ~~em~~ pontos de ônibus ~~toma~~
de chuva. É um absurdo. E em locais não muito longe. Se você ~~está~~ des-
cer para o aeroporto, descer para o lado da Washington x Luiz, está
cheio de ônibus sem abrigo. Em vários locais eu passei esses dias e
não abrigo. Fiquei abismada de ver o número de pontos de ônibus sem



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

11^o n.º 566 do P.º 13
N.º 8

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
P8	3	Marcelo	Com. Pol. Urb.	08 10		

abrigo.

O que eu fiz? Mandei buscar na casa para saber se tem aqui projetos já transformados em lei a respeito disso. Descobri que tem três e projetos em andamento nestes últimos quatro, cinco anos, dando a legislatura da Prefeita Erundina e a legislatura do Prefeito Jânio Quadros, e eles foram arquivados, não chegaram a discutir da necessidade obrigatória de que todos os pontos de ônibus tenham abri

Eu estou fazendo um projeto, mandei fazer, porque a minha idéia é iluminação, porque todo mundo pede, no programa de rádio que participo, as pessoas ligam para lá pedindo iluminação nos pontos de ônibus, porque é um absurdo que tem pontos de ônibus que a pessoa não enxerga nem o rosto da pessoa do lado e fica um desconfiando do outro porque é uma escuridão, é um breu. Aí as pessoas dizem para mim: É absurdo colocar iluminação nos pontos de ônibus, é um absurdo. Aí é feito uma indicação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

do Proc. 13
No 568 de 1993
O Func. 13

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
F9	1	vand	cod.obras	8.10.93		

fiz uma indicação no começo do ano ao Prefeito para que colocasse. Agora vi que indicação ninguém sabe, ninguém viu porque não podia onerar o município, mas está cheio de projeto onerando o município. Então estou mudando, mas a preocupação da casa devia buscar o que já tem para aperfeiçoar. Acho que esse projeto do Tatto, com todo respeito à propositura da ação, à boa intenção, ele devia aperfeiçoar o do Caruso que também não está bom. Que já é lei, de abril de 93 e que ainda tem uma série de falhas.

* * *

-aparte fora do microfone.

* * *

A SRA PRESIDENTA (Zulaia Cobra Ribeiro) - Por incrível

que pareça, meu senhor, estivo agora em Portugal, em algumas cidades do interior, Porto, Bragança, todos os pontos de ônibus são fechados com vidro, pois o inverno lá é muito forte. Você fica num ponto de ônibus que tem local para sentar. Isso é progresso, é modernidade, aqui não estamos preocupados. Agora o senhor falou uma coisa que eu estava pensando outro dia, será que vamos ficar quietos? Será que ninguém vai fazer nada para essa vida que estamos levando? Inflação de 38% ao mês. Só porque tem uma campanha de fome na rua ninguém fala mais nada? E a violência? Precisamos incitar a Câmara para



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Ata Q.º 18	do Proc.
Nº 567	de 1979
ORADOR	CONTAPARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTAPARTE
F9	2	vand	código obras	8.10.93		

começar a fazer alguma coisa. Não é possível vier com essa inflação, com esse desemprego. Vou encerrar a audiência pública do 5524/93, de autoria de Arselino Tatto, cujo relator é o Bruno Feder, da Comissão de Política Urbana. Vamos agora ao PL 568/93, de autoria de Vital Molasao que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de mecanismos apropriados para a contagem de público junto aos locais de entrada de todos os estádios de futebol no município de São Paulo. Eles já não contam o público de futebol? A justificativa do autor é proporcionar segurança ao público evitando a superlotação dos estádios. A posição da comissão de justiça é pela legalidade e, no entanto, apresentado substitutivo onde acresceta artigo estabelecendo multa de 100 UFM pelo descumprimento da medida. A atual questão da segurança relativa à lotação de locais de reunião, em especial de estádios e ginásios, é feita da seguinte maneira: Primeiro, a lotação máxima permitida determinada pelo Contru, Departamento de Controle do Uso de Imóveis, calculada conforme dispõe o código de edificações a respeito do assunto. Segundo, não há efetivamente um controle efetivo por parte da municipalidade quanto à obediência dessa lotação permitida. Segundo informações prestadas por telefone pelo engenheiro Adão, da divisão técnica de locais de reunião, órgão do Contru, esse aspecto acaba sendo de responsabilidade do comandante



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 25 do Proc.
N.º 361 de 1953
1.º Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	COM. APARTE
F9	3	vand	cd.obras	8.10.93		

da guarnição da Polícia Militar para o evento que, de acordo com a sua avaliação, determina se for o caso o fechamento dos portões. A nosso ver essa avaliação pessoal feita por esse comandante ainda que subjetiva tem suas vantagens e desvantagens. A seu favor a que se considerar que não se pode seguir sempre em números absolutos de uma determinada lotação permitida. Ao longo do tempo pode ocorrer modificações negativas nas estruturas de concreto das edificações muitas vezes ainda não detectadas que impõe a necessidade de uma pessoa responsável restringir a lotação permitida ou até isolar determinado local. E aí fala um montão de coisa. Assim para que se tenha uma visão, a mais ampla possível da matéria, propomos que se convide diretamente para a audiência pública a respeito da propositura as seguintes entidades: Polícia Militar, Contru, Federações Esportivas. Vamos fazer uma próxima audiência com ~~tax~~ todo mundo. Vamos fazer a próxima audiência no estádio, num clube. E até alguma firma que comercializa esse sistema de roleta eletrônica para que tenha dados ~~táxi~~ técnicos a respeito. Isso é uma sugestão. Temos aqui um decreto nº 27.820, de 14/6/89, que dispõe sobre a atuação da secretaria de habitação desenvolvimento urbano através do departamento de controle de uso de imóveis. Contru, no controle e na fiscalização relativa à segurança de uso de estádios, ginásios de esportes e similares



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 21 do Proc. L.O. 562 de 13/53
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARE
F10	1	vand	cod. obras	8.10.93		

e dá outras providências. A Luiza Erundina, Prefeita de São Paulo decretou. De quem é isso a autoria? Não fala. Alguém leu esse decreto? Alguém quer fazer uso da palavra? Tem um decreto da Prefeita Luiza Erundina, de junho de 89, que trata dessa questão que estamos discutindo agora. Alguém quer discutir a matéria? Acho que o decreto é absolutamente igual ao proposto pelo Vital Nolasco. Batendo com o olho aqui a gente vê o seguinte: Exigir instalações elétricas adequadas para o uso de ~~show~~ show, exigir instalação permitir de desobstrução de rotas de circulação, etc., verificação a contabilização com a lotação a ser estabelecida na forma do inciso anterior, o atendimento dando em vista a segurança, as restrições lotação total segorial, determinar a lotação máxima permitida para o local calculada conforme o disposto no art. 26 da Lei 8.266 de 20 de junho de 1975. Já tem uma lei antiga. Para botar a catraca eletrônica ele tinha que ter trazido aqui a lei anterior de 75 e discutir junto a matéria. Do que foi feito em 75, ~~_____~~

~~_____~~

~~_____~~

~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Último n.º 22 de Proc.
N.º 568 de 53

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. AFORTE
Fl. 1	1	MORG.	Ord. pública	8.10.93		

o que foi feito com a Prefeita Erundina e o que ele quer agora aqui, porque de repente nós precisamos discutir isso com pessoas interessadas. Então, vamos encerrar este PL e a próxima audiência pública está marcada para o dia 15 de outubro, sexta-feira, vamos fazer essa audiência com essas pessoas interessadas, avisar o gabinete do Vereador Vital Molasses, para quem ele possa nos ajudar nesse trabalho, porque aí o PL fica muito bem fundamentado. Então, dia 15 de outubro vamos providenciar para que possamos trazer todas essas pessoas ou até mesmo fazer fora daqui. (Pausa.)

Vamos agora discutir o PL 613/93, do Vereador Antonio Paiva, dispõe sobre a obrigatoriedade de construção e manutenção de valórios nos conjuntos habitacionais construídos pela Prefeitura COHAB, para a população de baixa renda. Justificativa do autor. Apresenta algumas justificativas para a apresentação do projeto. Primeiro - dificuldade de transporte de cadáver para o Valório Municipal. 2. Falta de recursos financeiros para se deslocarem do conjunto habitacional para o Valório Municipal. 3. Facilitar e agilizar a burocracia para o enterro a ser efetuado em menor tempo. 4. Número de moradores do conjuntos geralmente é maior que o existente em alguns bairros. Posição da Comissão de Justiça pela legalidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 23 do Proc.

11. 868 de 1353

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	COM. APARTE
FLI	2	morg.	aud. públ.	08.10.93		

com substitutivo para adaptar a uma melhor técnica legislativa. A medida que vise facilitar a vida dos munípiques ainda mais nesses momentos dolorosos que deixam as pessoas envolvidas com dificuldades até para pensarem direito. Vem ao encontro.

A justificativa. O objetivo da presente proposição é facilitar aos moradores dos conjuntos habitacionais com uma série de encargos, dificuldade de transporte, falta de recursos financeiros para se deslocarem, agilizar a burocracia, o número de moradores é muito grande. Vamos ver o substitutivo. Na Comissão de Justiça o Vereador José Viviani Ferraz faz acrescentar o seguinte: art. 1º - os conjuntos habitacionais construídos pela Prefeitura, para a população de baixa renda, que abriga 10 mil ou mais habitantes terão área destinada a valório. Quer dizer, dá um substitutivo que no mínimo dez mil, porque o projeto de Paiva não fala em números. Artigo 2º - As áreas construídas a que se refere o artigo anterior deverão ter dimensões coerentes com o conjunto. art. 3º - a responsabilidade pela manutenção, montagem e atendimento dos valórios ficará a cargo da Prefeitura. Art. 4º - Os valórios poderão atender além dos moradores dos conjuntos, sempre que possível aos moradores circunvizinhos. Na Comissão de Política Urbana o Vereador Faria Lima é o relator.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 24 do Proc. 110 de 1953
D. F. 110

ROZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
Fl. 3		morg.	pub. pública	8.10.93		

Vamos dar a palavra a quem quiser fazer comentários. (Pausa.)

O Sr. João Teixeira Cano - (Associação dos Moradores da Cohab I Itaquera) - Sou testemunha nos meus seis anos à frente e como diretor dessa entidade, com mais seis companheiros, de velórios que foram feitos em guaritas, em barracas, em vagas de estacionamento, com relento, praticamente, porque as pessoas não têm poder aquisitivo nem informação suficiente para procurar adequadamente um velório. E para ironia do destino nós temos dentro do conjunto um IML, ou seja, o Instituto Médico Legal para liberar o falecido que depois é transportado para outro local para ser velado.

A SRA. PRESIDENTE (Zulmira Cobra Ribeiro) - Onde é o velório municipal mais próximo?

O Sr. João Teixeira Cano - Ele terá que se dirigir ao de Itaquera, em Artur Alvim, existem três conjuntos em Itaquera, Cohab I, II e III. A Cohab I existem mais ou menos 85 mil moradores; na Cohab II e III existem aproximadamente 120 mil moradores. Então, não seria nem maior do que muitos bairros, seria maior do que muitos municípios do Estado de São Paulo. As Cohabs da zona Leste somadas com a Cidade Tiradentes chega perto de um milhão de habitantes. Então, justifica plenamente que nesses locais devam existir não só os velórios como toda a infra-estrutura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Ordem n.º 26 de Proc.
No 568 do 1933
Funcionário
CONTAPARTES

ROZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTAPARTES
Fl2	1	morg.	aud. públ.	8.10.93		

tura necessária para a população. Na Cohab I já existe até um IM. Juntando a Cohab I, II e III, juntando-se a Iapo a Cidade Tiradentes, Flaha, Santa Etelvina, que pertence à zona leste, chegamos a um milhão de habitantes. A nossa associação hoje tem fichados 376 prédios, então, a gente fala com conhecimento de causa.

A SRA. PRESIDENTE (Zulmira Cobra Ribeiro) - Então, o valorio mais próximo dessas Cohabs onde é?

O Sr. João Teixeira Cano - É no centro de Itaquera, que fica a uma distância considerável dos conjuntos e o outro é na IV Parada e Vila Formosa, e temos aqui marqueto que já foi feita em 1989, pedindo este valorio. O IM foi feito primeiro. Este é um projeto para a Cohab I.

A SRA. PRESIDENTE (Zulmira Cobra Ribeiro) - O senhor concorda com o substitutivo feito pela Comissão de Justiça? Substitutivo do Vereador Viviana Ferraz, que acrescenta, O projeto não fala em números. Então, faz esse substitutivo colocando o mínimo 10 mil. Depois - as áreas construídas a que se refere o artigo anterior deverão ter dimensões coerentes com o conjunto.

O Sr. João Teixeira Cano - Concordo plenamente porque dependendo do número de moradores de cada conjunto obviamente se comparar um valorio da Cohab I com 85 moradores com valorio na Cohab II com 320 moradores, é uma proporção.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº 26 do Proc.
Nº 568 de 1993
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTÉ
F13	1	emira	zoneamento	8.10.93		

A SRA. ZULAIÊ C. RIBEIRO - Então, construir de acordo com as dimensões do conjunto. E a outra colocação dela é a responsabilidade pela manutenção,...(ininteligível)... e atendimento, ficará a cargo da prefeitura. Isso é o óbvio.

E em com relação aos...(ininteligível)... às vizinhanças?

O SR. - Sem nenhuma restrição. Não só deve, como o espírito comunitário tem que estar em todos os locais.

A SRA. ZULAIÊ C. RIBEIRO - Vou dar a palavra, agora, ao Vereador Antonio Paiva, que se encontra presente, até porque estamos discutindo.

O SR. ANTONIO PAIVA MONTEIRO FILHO - Bom dia a todos, à minha cara colega, nossa Presidente, Dra. Zulaiê, nobre vereadora.

A nossa finalidade, ao apresentar esse projeto, visa exclusivamente a sanar um problema social existente nas COHABs há muito tempo. Porque eu nunca cheguei no meio da colocação do presidente, mas a gente tem conhecimento -- eu que sou da Zona Leste -- das dificuldades que os moradores têm quando falece um ente querido seu. E todos nós sabemos que as horas mais difíceis é quando a gente perde um membro da família, um amigo, um colega, são aquelas horas difíceis que a gente vive, e que gostaríamos de ter, pelo menos, um mínimo de conforto. E na apresentação desse projeto a gente procura trazer um pouquinho melhor, mais próximo dos moradores, um local onde possa ser velado o falecido. Eu tenho certeza de que não só a nossa comissão, como os colegas da Casa vão ser sensíveis a este problema, e fixar futuramente



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
F13	2	emira	zonamento	8.10.93	paiva	

poderemos sanar essa dificuldade que os moradores do conjunto da COHAB vem tendo. É uma preocupação constante a gente tentando dar uma segurança, porque além do aspecto segurança, temos que ver o aspecto segurança, porque as pessoas têm dificuldades com o aspecto social, de se locomover. Eu faço um trabalho nessa área, nesse sentido, mesmo porque, na Zona Leste, as pessoas que lá faleciam, para tratar do seu sepultamento, as pessoas tinham que vir, ou no Cemitério do Brás, ou aqui na cidade. Então, já estamos colocando um serviço funerário num local, na Vila Formosa para tratar do sepultamento, para facilitar a vida do cidadão. E com a apresentação desse projeto, nós temos certeza que iremos reparar essa injustiça. Inicialmente, era esta a minha colocação, e tenho certeza que irei contar com a colaboração de todos.

A SRA. ZULATÊ COBRA RIBEIRO - Alguém mais quer fazer uso da palavra?

O SR. - Pois não

Além do ... (ininteligível) ..., associação do síndico.

Bom, no velório eu não tenho muito a acrescentar, mas eu queria chamar a atenção, porque a Câmara Municipal deve dar uma atenção mais especial quando uma associação faz alguma solicitação.

Na COHAB-1, na questão do velório, ela tem sofrido impactos terríveis. Em Vila Formosa foi construído um velório, e não entendo porque que à noite ele se fecha. Ora. A Quarta Parada fica a noite toda, mas a Vila Formosa, dizem que é por questão de segurança, e assim, eu não entro em detalhes. Eu só fico impressionado é que se fecha o velório à meia-noite. Então, o pobre chega lá, e quando são 11



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 28 do Proc.
N.º 562 do 1989
O Fornecedor

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
Fl3	3	emira	a consenamento	8.10.93		

horas da noite, ele volta para casa a fim de dormir, e no dia seguinte ele volta para lá para passar a mão na cabeça do falecido. Isso é que é preciso acabar.

E na CONAR-1...

O SR. ANTONIO PAIVA MONTEIRO FILHO - Com licença, eu gostaria de fazer uma colocação, aproveitando a oportunidade. A questão do Velório da Vila Formosa eu recebi notícias do Serviço Funerário que ele já funciona 24 horas, e inclusive estão construindo uma lanchonete a nosso pedido.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

28 do Proc.
No 566 de 1953

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
Fl4	1	ANA	Aud. Pub.	8.10.93		

~~.....~~
~~.....~~ A respeito do funcionamento dos velórios, eu tenho paralelo um projeto a esse, que entendo eu, é um projeto polêmico, que o fechamento dos velórios às 24 horas e abre às seis da manhã. Em grandes cidades de países de outro mundo já existe, e aqui alguns velórios particulares já estão praticando esse horário. Ele fecha à meia noite e ~~fez~~ abre às seis horas. O Albert Einstein, já faz isso, o velório do Morumbi já faz isso. E esse projeto nosso é facultativo, não é uma lei imposta. Ele vem de acordo com a família, só que vai ter a responsabilidade da Guarda Civil Metropolitana, que vai se responsabilizar pelo falecido lá. Entendemos nós que muitas vezes, uma grande maioria, a família precisa 30 dias, 40 dias com o sofrimento da doença e ainda dependendo da hora tem que ficar uma noite. Vocês podem reparar em velório, e não ser que a gente não centralize mais, o caso das Cohabs, hoje nos velórios não fica mais ninguém; às vezes as pessoas ficam por obrigação, sem poder ficar. Já entra o problema que já temos visto várias vezes, que é o problema de segurança. Então, já temos um projeto na Casa, inclusive em situação de ir para plenário para votação, para a gente ver. Agora, fica facultativo, tem famílias, dependendo da situação, da religião que vão adotar e outros não. Lembrou-me muito bem quando foi colocado em São Paulo o problema do crematório, o espanto da população foi geral. Hoje, já fazemos cremação de 20 a 30 corpos por dia. Então, o conceito tem mudado. Nós temos uma dificuldade violenta de habitação, a gente pega os espaços que ocupa o cemitério. E eu tenho uma formação cristã, mas a gente tem que tentar modernizar, agilizar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 20 do Proc.
N.º 366 de 1993
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
FL4	2	ANA	Aud.Pub.	8.10.93		

O SR. - Eu, ia colocar um assunto, que ele já colocou que é o problema de segurança. Acho que a Câmara tem que se preocupar muito com o problema de segurança. Na Vila Formosa, o Quarta Parada, quase toda noite tem assalto, é incrível o que acontece. Quando chega lá pela meia-noite, uma hora o ladrão vem lá e leva os caras que estão visitando lá.

A SRA. ZULATÊ COBRA RIBEIRO - Só um aparte na sua fala, o senhor começou dizendo que na Vila Formosa, tem uma guia que fecha à noite. O senhor ficou bravo, não devia fechar à noite. Agora, o senhor acabou de dizer que o que fica aberto, da Quarta Parada tem assalto.

O SR. - Para isso é constituída polícia, cabe ao Estado garantir.

A SRA. ZULATÊ COBRA RIBEIRO - Então o senhor propõe que fique aberto a noite toda?

O SR. - E com segurança. Eu concordo que o que ele está falando que o que está aí não é civilizado, fecha meia-noite. Tem país que tem tradição. Meu pai foi outro dia cremado. Eu não tenho. Apesar de ser religioso tudo, isso meu pai exigia isso. Minha mãe não foi cremada porque não queria, quer dizer, tem essas opções. Mas o problema de não cremado ou de cremado, se um pobre quiser ser cremado, por exemplo, há cinco meses, meu pai pagou cinco mil cruzeiros para ser cremado. Qual é o salário mínimo? Eu, aposentado, eu não sei se vou comprar caixão, como vou cremar. Acho que o poder público precisa começar a pensar um pouco que a população está miserável e precisa ser feita alguma coisa para essa população.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
Fls 10		regina	zoneamento	8.10.93		

e que precisa ser feita alguma coisa para essa população. E cabe aos legisladores pensar por nós, por isso nós os elegemos. Não é isso? Obrigada.

A SRA. ZULAIÊ CORRA RIBEIRO - Bom, temos aqui uma proposta de que haja os velórios. E aí a discussão do velório a noite toda, fica a cargo de cada pessoa. Eu acho que o velório não pode fechar. Se a pessoa quiser que fique aberto, que fique aberto. E a obrigação da Cidade é manter a segurança. A grande verdade é que o mundo moderno já não consegue mais velar nem os mortos. Ninguém mais fica, ninguém mais quer. É obrigação mesmo, e tem gente que não tem interessado nem na obrigação.

O senhor quer fazer uso da palavra?(Pausa).

Pois não, esteja à vontade.

Ah, eu tinha pensado em duas coisas. O senhor que é o presidente lá..., diretor, que tal se fizessemos um abaixo-assinado? Porque todo PL que vem para a Comissão de Política Urbana, a gente tem feito da melhor maneira possível que esse procedimento vá ao Plenário, para outras comissões, bem instruído. Porque a grande verdade é que os Vereadores e outras comissões não vão ler as notas taquigráficas. Alguns param para ler, para saber o que foi discutido. Mais além das notas taquigráficas, que ficam aqui fazendo parte do processo, portanto, as suas falas também, eu gostaria que nós tivéssemos um visual aqui. Por exemplo, a maquete que está aqui. Ninguém vai levar a maquete para as outras comissões e para o Plenário. Uma fotografia dessa maquete aqui para os autos, vocês poderiam providenciar. A outra coisa que eu pensei também, e não sei se o Paiva concorda, é um abaixo-assinado. Um abaixo-assinado aqui com 1.000 assinaturas, ou 1.500 assinaturas, eu sei que é meio di-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 32 do Proc. 560 de 1993
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
F15	2	regina	zoneamento	8.10.93		

ficil de pegar mas não é impossivel. A próxima audiência dele está marcada para o dia 15 de outubro, sexta-feira. Então, olha aí, uma sugestão do Vereador Paiva, no dia 15 de outubro, sexta-feira, por que não fazemos isso lá na Cohab? Seria o ideal. Eu quero sair da Câmara Municipal de São Paulo. Porque aqui na Câmara ninguém vem, ninguém sabe, ninguém gosta. Até para entrar aqui é difícil. Eu já falei em várias audiências públicas, e vou falar em todas as audiências públicas: é um absurdo a entrada da Câmara Municipal de São Paulo. Eu não entraria aqui, eu não viria aqui para nada. Para visitar Vereador, nem pensar, porque passa lá ~~EMBAIXA~~ embaixo, a porta é fechada, é uma coisa constrangedora para as pessoas entrar por essa porta aí. E é documento, é onde vai, e tem uma série de pessoas que entram sem nada. Não sei que raio é esse de segurança dos Vereadores. Discuto muito essa "segurança dos Vereadores", porque tem gente que entra aí e ninguém faz nada. Bom, a verdade é a seguinte: dia 15 de outubro é sexta-feira que vem. Nós não podemos mudar a data, porque já está publicada no Diário Oficial e, de mais a mais, nós temos pressa no processo e não pode ficar parado. Então dia 15 de outubro, sexta-feira que vem, pergunto aos senhores aqui que são os responsáveis pela Cohab, daria condições?

O SR. _____ - Sem problemas.

A SRA. ZULATÊ COBRA RIBEIRO - Aonde?

O SR. _____ - Na nossa sede mesmo, na Avenida Valdemar Tites(?) 1.154.

A SRA. ZULATÊ COBRA RIBEIRO - Ótimo, já está registrado. Qual é o seu nome?

O SR. JOÃO TEIXEIRA CAMPOS - Sou Diretor e 1º Tesoureiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 23 do Proc.
Urb O 866 de 19 93
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTAPARTE
F15	3	regina	zoneamento	8.10.93		

A SRA. ZULATÊ COBRA RIBEIRO - Certo, O senhor tem de providenciar então para sexta-feira, às 10 horas da manhã, nós vamos manter esse horário? (Pausa). Não? (Pausa). (Apartes fora do microfone). Então poderia ser na sexta-feira à noite? Sexta-feira à noite é bom? Porque sábado complica para mim. (Apartes ao longe do microfone). Tudo bem.

Não, é que sábado... (apartes ao longe do microfone)

É que nesse sábado, dia 16, eu tenho o Congresso do PSDB e eu não vou poder deixar de ir. Mas na sexta-feira à noite é bom, eu gosto. Daria? Sexta-feira às 20 horas... (apartes fora do microfone). Não, quinta é um dia ruim.

~~_____~~

~~_____~~

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 24 do Proc. N.º 566 de 1993
O Funcionário
CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
Fl6	1	Marcelo	Com. Pol. Urb.	08 10		

sexta-feira, dia 15 de outubro, Dia do Professor, estamos com tantos dramas com os professores de São Paulo, marca 19 horas para começar 19 horas e 30 minutos. Fica bom assim?

O SR. _____ - Fica bom. Lá na nossa sede.

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Não precisa nem arrumar pelos menos 30 ou 40 pessoas para ir lá.

O SR. _____ - Sem problemas.

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Então ~~ficamos~~ fica marcado sexta-feira, à às 19 horas.

O SR. _____ - Completando a idéia do Vereador, em fechamento do velório, se ela for optativo da família, concordo plenamente, porque aí vai da seita, da ~~religião~~ religião, do conhecimento, da amizade que cada um teve. Reporto ao que já foi dito por ambas as partes, a segurança deve ser garantida não só no velório como em qualquer outro órgão públicos, pois hoje na Cohab I, para que o posto policial da Polícia Militar, que lá existe, funcione precariamente com dois policiais as nossas entidade é quem paga contas de água e luz do posto. Isso nós já fazemos há sete anos.

O SR. VALDEMIR DOS SANTOS - Sou totalmente favorável a esse projeto. Inclusive gostaria que ela fosse ampliado até para quando exis-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º	35	do Proc.
No	366	de 19
O Funcionário		

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
Fl6	2	Marcelo	Com. Pol. Urb.	08 10		

tir um núcleo substancial de residências sociais, porque aqui há a impressão que seria dirigido a prédios, a conjuntos de prédios, como é Itaquera, que citou o colega anteriormente, mas conjuntos de um modo geral, mesmo que não seja da Cohab, quando haja uma população carente porque realmente os valores estão restritos a cemitérios e muitas vezes as moradias não estão próximas a cemitérios, tanto que é um equipamento que deveriam ter em maior número na capital próximo a residências das camadas mais carentes.

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Independente de ser Cohab?

O SR. VALDEIR DOS SANTOS - Independente. Porque aqui parece que está mais dirigido a Cohab, a minha impressão.

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Parece não. É dirigido mesmo a Cohab.

O SR. VALDEIR DOS SANTOS - Eu acho que essas necessidades devem ser estendidas, porque tem muitos outros locais que há uma aglomeração de residências sociais, principalmente na periferia, onde os terrenos são mais baratos.

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Mas também poderia passar parte do raciocínio, que fazendo isso, aprovando esse, depois é uma



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Ordem no 36 de 1.ª oc.
10 de 1953
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
FL6	3	Marnelo	Com. Pol. Urb.	08 10		

decorrência para outros.

O SR. VALDEMIR DOS SANTOS - O projeto já podia dar essa abertura. Lógico que não é obrigar a fazer.

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Ser mais amplo.

O SR. VALDEMIR DOS SANTOS - Vamos dizer, discutir o assunto que é uma necessidade.

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Já está registrado. Mais ninguém alguém quer fazer uso da palavra. (Pausa). Então vou dar por encerrada a discussão do PL 613/93, de autoria do Vereador Antonio Paiva, cujo relator na Comissão de Política Urbana é o Vereador Faria Lima.

Vamos agora para o último PL, que era o primeiro e passou para o fim, PL 330/93, do Vereador Arnaldo de Abreu Madeira, que altera a Lei 10.506/88, que dispõe sobre obras e serviços a serem executados no sistema viário em decorrência da implantação de empreendimentos particulares arcando o interessado com as despesas decorrentes e dá outras providências.

A justificativa é que os proprietários, quando da intenção de implantar o empreendimento, devem saber qual o impacto que irá proporcionar ao sistema viário ~~relacionado com o empreendimento~~



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
F17	1	vand	cod.obras	8.10.93		

e dessa forma ter conhecimento das propostas de obras e serviços que o poder público determinar para minimizar tal impacto. Não é justo que o custo dessa interferência seja transferido para o poder público devendo o proprietário arcar integralmente com os custos. A posição da Comissão de Justiça é pela legalidade. Vou deixar à discussão. O projeto está aqui. A justificativa. A exposição de motivos. Há um pedido ao Executivo e há uma resposta do Executivo. Conforme pedido do nobre Vereador Antonio Paiva solicito a V.Exa. que seja oficiado ao Executivo. E aí veio a resposta. Você pediu através do seu órgão competente...

O SR ANTONIO PAIVA - Em atenção ao requerido pela

D.Comissão de Política Urbana e Metropolitana e Meio Ambiente, no ofício 3/300277/93, dessa E.Câmara tenho a honra de encaminhar a V.Exa. cópias das informações prestadas pelas unidades competentes desta Prefeitura relativas ao Projeto de Lei nº 330/93 de autoria do Vereador Arnaldo de Abreu Madeira que altera a Lei nº 10506, de 4/5/88, e dispõe sobre obras e serviços a serem executados no sistema viário em decorrência da implantação de empreendimentos particulares e dá outras providências. Aproveito a oportunidade para reiterar a V.Exa. protestos de minha alta consideração Paulo Maluf, Prefeito de São Paulo".



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folia n.º 28 do Proc. N.º 568 de 1993
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
F17	2	vand	cod.obras	8.10.93		

Na realidade quando pedimos que o Executivo se manifestasse, eu pretendia que se manifestasse os órgãos competentes do sistema viário da Cidade de São Paulo, mas não houve essa manifestação porque entendemos que quando o Vereador Arnaldo Madeira solicita que seja ouvido o sistema viário em decorrência de implantação de empreendimentos grandes parques quando você faz empreendimento e constrói uma série de prédios onde vai locar uma série de famílias, lógica que modifica completamente a vida local. Entendemos que tem que ter um preparo para o sistema viário. E o Executivo no seu pronunciamento não se pronunciou a respeito disso. Ele altera a lei 10.506/88 que foi do próprio Executivo, do Prefeito Jânio Quadros. O Executivo se manifestou aqui, mas não deixou claro. Ele fala sobre a lei. Eu precisaria ter [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 28 do Proc.
No 78 de 1953
O T.º 1.º 1.º 1.º

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
F18	1	morg.	aud. públ.	8.10.93		

uma leitura da Lei 10.506, de maio de 88, que foi do Prefeito Jânio Quadros, que fala sobre alvará, que tem que passar pelo CET e DSV.

A SRA. PRESIDENTE (Zulaide Cobra Ribeiro) - Vamos dar a palavra então à Dra. Adeli, que é do Gabinete do Vereador Arnaldo Madeira. Então, é a Regina.

A Sra. Regina Monteiro - Quando nos propusemos a fazer o texto dessa lei, foi no sentido de alterar a original, a Lei 10.506, que determina a exclusividade da UER em executar serviços que são determinados ao proprietário ou empreendedor de um empreendimento que é um polo gerador de tráfego. Só que a gente tem assim, eu trabalhei lá um meio ano, e a gente vê que não é isso que acontece. Quem faz as obras é o proprietário, sendo que a UER não executa essas obras, ela faz com que o proprietário execute, então, fica esquisito, porque essa transação fica dentro dos bastidores da CET de uma forma estranha porque, quando sai a certidão de diretrizes, quando ela é emitida, ela diz quais as obras que têm que ser feitas no viário e aquilo fica meio que uma coisa entre o proprietário, o empreendedor e a CET, fica uma coisa muito estranha. Então, no sentido de realmente reverter essa situação agente tentou colocar que o empreendedor já faça de umavez, a isso seja colocado na certidão de diretrizes que ele tem que fazer, ele tem que fazer umxx termo de compromisso,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Fls. n.º 40 do Proc. 566 de 1953

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONV. APARTE
Fls	2	morg.	aud. públ.	8.10.93		

porque hoje isso vem sendo feito à revelia da lei, a lei não diz isso, a lei diz que a CET tem que fazer as obras. Então, é isso. Agora, outra coisa que eu acho importante falar é que, como posso dizer, talvez seja interessante ouvir o pessoal da CET que está aí, a Terezinha, que tem algumas coisas para falar, porque o orçamento tem que ser feito um cronograma de obras, porque imagina só, o empreendedor chega pede para fazer uma determinada obra com determinado impacto e aí o pessoal da CET vem e diz, você tem que fazer uma faixa, tem que fazer alguma qualquer melhoramento viário lá e o cara não sabe se ele pode fazer ou não, inclusive, financeiramente, de viabilizar o seu empreendimento.

A SRA. PRESIDENTE (Zulmira Cobra Ribeiro) - Por exemplo, vamos dar um exemplo concreto, que gosto de exemplo concreto. Ali na Marginal estão fazendo uma obra grande, da Eletropaulo. Aquela parte da Marginal é todinha prejudicada, está fechada ali com caminhões. Quem está fazendo aquilo é a própria obra ?

A Sra. Regina Monteiro - Ali é mais complicado. É um exemplo interessante. A CET solicitou ao empreendedor que é a Eletropaulo, para que fizesse um viaduto paralelo ao Ari Torres, só pediram um viaduto. Então, se fosse um empreendedor particular que por um acaso a Eletropaulo é um órgão estadual, mas como é que o cara vai viabilizar sua obra



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 41 do Proc. 00 366 de 1933

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
F18	3	morg.	aud. públ.	8.10.93		

fazendo um viaduto.

A SRA. PRESIDENTE (Zuleide Cobra Ribeiro) -- Para fazer a obra que a Eletropaulo está fazendo, ela tem que fazer um viaduto.

A Sra. Regina Monteiro -- Dentre algumas outras coisas que eu realmente não lembro agora, mas o viaduto foi interessante, porque se solicita isso, a cidade não tem um estudo das viabilidades, das prioridades de execução da malha viária, ~~fazem~~ para viabilizar todo o trânsito local. Então, a CET vai pedindo aleatoriamente, ela fornece de acordo, ela fornece o croquis, então, por exemplo, as vezes, estou confusa porque realmente é confuso, as vezes eles dão, eles não dão o projeto do viaduto, não deram para o cara, como é que, se fossem empreendedores particulares como é que ia saber se ele tinha dinheiro ou não...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

1011a n.º 52 do Proc.
No 507 de 1953

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
F19	1	beth	código de obras	8.10.93		

Ela ia ter que fazer tudo isso. E como é que fica? A CET tinha que no mínimo dar um cronograma físico, financeiro estimativo. Quer um exemplo particular? Tem também as operações interligadas que é uma coisa interessante. Quando um empreendimento vai ser analisado pela SEMPLA para operação interligada aí é que a coisa fica confusa porque você tem uma avaliação em cima de uma coisa que você não sabe se vai ser daquele jeito. Aí você perde o rumo porque não sabe como vai ser o fluxo daquele documento. Então, por exemplo, você entra com o projeto- deixa eu ver um exemplo interessante de operação interligada - a própria Eletro paulo, ou a Cooperativa Agrícola de Cotia, quando o projeto apareceu para a gente analisar era um shopping center pequeno. Só que nós todos já sabíamos na CET que eles queriam uma coisa muito maior que aquela. Então, foi dado, infelizmente eu tive que dar um parecer para o impacto que iria ocasionar aquele empreendimento e a gente já sabia que o projeto era outro porque estavam entrando com um projeto interligado monstruoso que iria detonar com o Largo da Batata. E não tem fluxo para isso. Entendeu? Essa lei visa dar uma orientação um pouquinho maior dentro do fluxo de um documento de um projeto quando entra na CET, para avaliar, a nível de impacto local e para dar uma finalização melhor para o sistema fiário.

A SRA ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Vamos dar a palavra para a arquiteta Terezinha Benavides do Núcleo de Pólos Geradores da Companhia de Engenharia de Tráfego.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
F19	2	beth	cod. obras	8.10.93		

A SRA TEREZINHA BANAVICIOS - A respeito do projeto de lei do Vereador Arnaldo Madeira eu gostaria de dizer que ele tem um fator positivo que é alterar a execução das obras e não deixar com a exclusividade da CET como hoje consta da lei 10.506. Permitir que o proprietário execute a própria diretriz expedida pela CET. Porém o projeto de lei, obriga que a CET dê um orçamento e um cronograma em que do ponto de vista administrativo e operacional a CET não tem condições de fornecer esse cronograma e esse orçamento e também se torna, às vezes indício de um técnico estipular que uma obra vai demorar um semestre ou um ano e isso não ocorre como é muito comum acontecer em obras e você acaba não tendo condições de ficar operando um dito que já foi expedido. Acharmos que não é conveniente nem dar orçamento, nem dar o cronograma juntos com a diretriz. O modo como é feito hoje após analisado o projeto você pega e faz um croqui do que deve ser feito no sistema viário. O empreendedor vai analisar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Ata n.º	44	do Proc.
N.º	566	de 19 53
O Funcionário		
ORADOR	CONT. APARTE	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B20	1	florência	cód.de obras	8.10.93		

em função disso se ele realmente vai executar aquele projeto ou não. Muitas vezes ele desiste. E quando ele resolve executar, então ele po de solicitar à CET REX que dê um orçamento, que dê um cronograma, aliás, cronograma não digo, porque é uma coisa em função da própria obra deles, não é? Mas um orçamento dos serviços que são próprios da CET, como a exe cução de semáforos, que é uma exclusividade da CET. Um empreendedor par ticular não pode ficar comprando semáforos e colocando. Tem que estar vinculado à CET.

Então, o único óbice que a gente está colocando é que não devem constar esses dois itens. Agora, quanto ao empreendedor particular executar as obras, a gente acha que é positivo.

A SRA. PRESIDENTA (Zulaide Cobra Ribeiro) -

Muito bem. Mais alguém quer fazer uso da palavra?

O SR. WALDEMIRO SANTOS (Sindicato dos Corretores de Imóveis) - Analisando rapidamente, eu acho que devemos ser totalmente con tra esse projeto, porque, dependendo da obra que seja necessária, como foi colocado inclusive pelo departamento, às vezes se torna inviável o empreendimento. E acho que esse não é o objetivo do Vereador, impedir construções ...

—
Aparte fora do microfone. Inaudível.
—

O SR. WALDEMIRO SANTOS - Não, mas dependendo da o-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

PAULO Q.º 45 do Prog.
N.º 568 de 19 53

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORAÇÃO	CONT. APARTE
B20	2	florência	Cód.Obras	8.10.93		

bra. Por exemplo, se for colocar num viaduto, isso nenhum particular vai ter condições de fazer. Outra coisa, se ele tiver disponibilidade, capacidade de fazer, automaticamente ele vai transferir isso para o imóvel, se a finalidade for para vendas, depois, como empreendimento imobiliário, ele vai transferir para o imóvel e na conjuntura atual não está se vendendo nada; ^{quase} ninguém tem condição ~~quase~~ de comprar imóveis. Se vender alguma coisa às vezes nem se tem lucro, apenas se desovar, como se costuma falar. Então, eu acho que aqui vem agravar mais ainda o problema de moradia, problema comercial de imobiliária.

Eu acho que se fossem obras pequenas, tudo bem. Mas temos que distinguir quais as obras. Outra coisa - às vezes o problema viário não é de uso exclusivo do empreendimento. Se for dizer assim - Vamos fechar uma rua, que só o prédio vai usar. Ai tudo bem. Fazia a obra que é necessária. Mas a obra é pública; todo vão passar, todos vão ter o benefício. Por que o particular é que tem que arcar com essa despesa?

-Aparte fora do microfone. Inmudível.

O SR. WALDEMIR SANTOS - Vamos supor que ele vá fazer uma obra num lote de 20 m de frente. Ele tem que fazer uma obra viária em toda a extensão da rua. Quer dizer, aí fica um negócio muito pesado para as empreendedoras. Acho que não é esse o objetivo do legislador. Acho que ele quer facilitar e dessa maneira ele não vai fazê-lo.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONF. APART.
B20	3	florência	Cód.Obras	8.10.93		

A senhora mesmo, doutora, colocou que o proprietário vai ver se pode ou não pode ... Se ele vai ter esse problema, automaticamente ele não vai fazer, porque já encontra dificuldade na comercialização dos imóveis; ainda alguém onerando esse imóvel... Possivelmente ...

Nós tivemos uma reunião esta semana, uma exposição com um estudioso do Mercado Imobiliário, que é o Dr. Luiz Antônio Pompeia, e há mais de cem projetos do ano passado engavetados por não haver condições de lançamento. E este ano foram poucos os lançamentos. Tem números de unidades, mas atípicas; por exemplo, foram feitos muitos imóveis em cidades do Interior, como Itapevi, mas não na Capital. E isso aqui só vai agravar. Acho que não traz benefício nenhum para o particular, a não ser que fosse uma obra exclusiva



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 44 do Proc.
N.º 568 de 1952
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
B21	1	dalva	Código de obras	0810.93		

~~para o uso exclusivo dele, então tudo bem, principalmente na~~
~~rua, tem que ser o poder público, não com particular. É o nosso~~
~~entendimento.~~

A SRA. _____ - Eu gostaria de dizer, que eu concordo em parte com o que o senhor está falando, porém, eu acho que essa confusão, mesmo que gera entre o poder público, solicitar algumas coisas de ~~forma~~ forma, desordenada para um empreendedor, realmente pode ocasionar inclusive o desinteresse do empreendimento. Agora, porque que nós começamos fazer essa lei, foi de ordenar, estruturar, toda a legislação que tem para polos geradores, que ela está toda picotada. Tem um pouco no decreto, tem um pouco numa outra lei, enfim, dá uma ordenada essa lei. Porque isso já faz parte, o proprietário tem que arcar com o que ele vai ocasionar, pelo seu empreendimento, agora eu gostaria de dizer o seguinte. Que o empreendedor, quando ele vai fazer, uma obra de um determinado impacto, ele tem algumas coisas que ele tem que fazer, por exemplo, tem que determinar o seu impacto de vizinhança, ele tem que determinar, ou melhor,



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
B21	2	dalva	código de obras	08.10.93		

o empreendimento vai determinar, algumas coisas que o poder público tem que tomar conta, mesmo, então por exemplo, se um determinado empreendimento vai fazer com que a infraestrutura local, não suporte, evidentemente, que é ele que está ocasionando aquilo no local. É tão tudo, como você estava dizendo, para ele ficar na frente do lote, não dá. O Shopping Ibirapuera, por exemplo, ele subiu um andar inteiro com lojas, evidentemente, que ele aumentou um andar inteiro com vagas, o impacto não foi na sobre as lojas, e não sim em torno de tudo... () fora do microfone, () ... E Pode até ser. De repente do custo que ele está fazendo, é uma coisa que ... (fora do microfone) ... Bom isso particularmente, também, acho, se ele vai aumentar uma faixa na frente, se ele vai mudar o controlador semáforo, vai reprogramar, isso é uma outra história, agora eu acho o seguinte: que isso está indo para uma companhia, que eu não sei se é melhor para falar quanto aos aspectos urbanísticos, a gente tem ^{como uma} ~~uma~~ companhia toda certinha, nós que tivemos lá, a gente viu que está toda desestruturada, ~~ela~~ ela não tem infraestrutura para analisar os aspectos urbanísticos como um todo, ela não pode, pelo que eu tenho sentido, você ~~já~~ não pode chegar, e falar, assim, olha você vai fazer uma ponte, o outro vai fazer um alargamento de via, você vai fazer, de ~~representar~~ de re-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

PAVILA 01.0 4R ún. Finc.
86 33
No. 1.ª Função
O. 2.ª Função

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
B21	3	daiva	Código de obras	08.10.93		

pente, um empreendimento ~~gisk~~ gigantesco, aí você não tem melhoria para fazer, isso eu já vi. O que é que nós vamos pedir para esse cidadão. Eles não tem um critério de avaliação do que vai custar aquilo para o Município. Até para a infraestrutura, como o zoneamento permite, aconteceu um fato interessante: um prédio ali na Tabapuã ao lado da Iguatemi, o empreendedor queria fazer um prédio de serviços, e aí aquilo ia ocasionar um transtorno para a região que já está toda detonada, mas o zoneamento permite, então como é que faz, aí foi um tal de vai para cá, vai para lá, o que é que a gente vai fazer, pode para ~~xxxx~~ vir por aqui, fechar por ali o acesso dos carros, não adianta nada. Então quanto ao conteúdo desse projeto de lei que nós fizemos, foi simplesmente ordenar a legislação que estava totalmente capenga, certo, e deixar, com que hoje, o que já existe em lei, que é essa lei do Jânio, que é 10.506, esteja de uma forma correta, porque hoje o empreendedor, vai lá conversar com as pessoas pessoalmente, negocia aquilo pessoalmente, arrevelia de tudo que possa parecer de transparência, fica as portas fechadas, e com um ou dois cidadãos lá dentro, e aí a coisa é feita de uma forma meio esquisita.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 50 do Proc. N.º 066 de 1953

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
P22 1		Monteiro AP/06d.		03.10.93		

A SRA. PRESIDENTE (Zulaide Cobra Ribeiro) - Muito bem, é uma matéria complicada essa. Bom, vamos encerrar por hoje, essa matéria vota à discussão no dia 15 de outubro, de manhã. Por isso, não podemos marcar aquela audiência de vocês no dia 15 de outubro porque aqui nós temos outros PLs. (Pausa) Não, não pode, aquela já fechamos, agora não. No dia 15 lá, às 19 horas, vamos fazer outras sugestões.

- o - o -

- Intervenção fora do microfone.

- o - o -

A SRA. PRESIDENTE (Zulaide Cobra Ribeiro) - Ah, Luís Fernando, cadê o Luís Fernando? Pode ser segunda-feira? Luís Fernando, voltando um pouco para o PL aqui da questão do PL combativo do Dr. Antônio Paiva Monteiro, conhece esse grande Vereador?, nós vamos mudar a data: em vez de ser sexta-feira, dia 15, às 19 horas...

O SR. _____ - (Fora do microfone) - Eu não tenho condições.

A SRA. PRESIDENTE (Zulaide Cobra Ribeiro) - Então, fica dia 15. Eles queriam segunda-feira à noite. Então, fica na sexta-feira. Mas, o prazo, não tem um prazo? Ah, então esperem um pouquinho. Paiva, vem cá: nós podemos passar para outra data, não precisa ser no dia 15 nem no dia 18.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Folha n.º 51 do Proc. 868 de 13/93
- TAQUIGRAFIA -

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
F22	2	Monteiro	AP/Cód.	08.10.93		

O SR. ANTÔNIO PAIVA MONTEIRO FILHO (Fera do microfone) -
Vocês poderão fazer, mas eu não posso estar presente.

A SRA. PRESIDENTE (Zulaia Cobra Ribeiro) - Em nenhum dia
depois, só no dia 15? Vai viajar? (Pausa) Então, é no dia 15 mes-
mo, ele vai fazer uma cirurgia. Adeus, tochau.

Encerradas, então, todas as audiências.

- o - o -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	PRAPOR	CONT. APARTE

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE.

Presidenta: Sra. Vereadora Zulaê Cobra Ribeiro

Membros : Srs. Vereadores

Aldaíza Sposati

Antonio de Paiva Monteiro Filho

Bruno Feder

Tereza Cristina de Souza Lajolo

Emílio Meneghini

Faria Lima

AUDIÊNCIA PÚBLICA - CÓDIGO DE OBRAS - PLS 330/93 ,
442/93, 524/93 e 568/93.

Local: Auditório "Oscar Pedroso Horta", da Câmara
Municipal de São Paulo.

Data: 15 de outubro de 1993.

Solicitante: Sra. Vereadora Zulaê Cobra Ribeiro.

(Memo URB nº 121/93, da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente).



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	COM. APARTE
C21	1	Leo	Comissão de	Política Urbana, M. e	M. Ambiente	15/10/93

A SRA. PRESIDENTA - (Zulaê Cobra Ribeiro- PSDB) -

Vamos dar início, então, às audiências públicas do dia 15 de outubro. A primeira é o PL 330/93, de autoria do Vereador Arnaldo Madeira. Altera a lei 10.506/88, que dispõe sobre serviços a serem executados no sistema viário em decorrência da implantação de empreendimentos particulares.

Este projeto já passou em primeira audiência, no dia 8 de outubro. Está aqui: 330/93. Justificativa do autor: os proprietários, quando da intenção de implantar um empreendimento, devem saber qual o impacto que irá proporcionar ao sistema viário e, dessa forma, ter conhecimento das propostas de obras e serviços que o Poder Público definirá, para minimizar tal impacto. Não é justo que os custos dessa interferência sejam transferidos pelo poder público, devendo o proprietário arcar integralmente com os referidos custos. O parecer da Comissão de Justiça é pela legalidade.

É correto que os empreendedores particulares arquem com os ônus das alterações viárias, que deverão ser feitas em função da implantação de edificações, caracterizadas como polo gerador de tráfego.

Assim, o projeto de lei em questão tem toda a razão de ser, fazendo com que não seja expedido certificado de conclusão da edificação, senão for comprovado o término das obras que garantam o fluxo diário da região.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	565	de	53	do Proc.
N.º		de	19	93
O Funcionário				

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
021	2	Leo'	C.Fol.Urbana, Metrop.	e Meio		amb. 15/10/93

Este aqui é do dia 8. Não tem aqui ainda da audiência anterior. É do Madeira. É um projeto contundente.

Alguém quer discutir a matéria?

O SR. MANOEL SALA - (PDS) - Bom, o autor diz aqui que o interessado deverá arcar com toda a responsabilidade na implantação de sistema viário, de infraestrutura da Municipalidade, do Estado.

Eu acho que é muito difícil o proprietário arcar com toda esta responsabilidade porque ele teria que ir à Prefeitura e a Prefeitura tem que ter um mapa, um sistema ou alguma coisa que oriente esta gente. Porque, o Prefeito Paulo Maluf, há poucos dias, baixou um decreto, autorizando que a população construa já com o "habite-se" na mão. Eu acho isso muito bom mas acho um pouquinho perigoso. Porque, vejam bem: alguém vai na Prefeitura, pega o habite-se e começa a construir. De repente a Prefeitura cisma de passar com uma via em cima da propriedade dele. Então, eu acho que a Prefeitura primeiro precisaria planejar a região para depois se organizar nesse sistema. É bem verdade que as construções clandestinas, hoje, tomaram conta da nossa Cidade. Isto é um risco muito grande, é muito perigoso, é muito ruim para nós. Porque, o que se constrói hoje, nesta Cidade, sem planta, é quase tudo. E aqueles que constroem com planta, ainda se colocam fora da planta. E são as grandes construtoras, as construtoras de grandes edifícios, de edifícios de apartamentos.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
021	3	Leo	Com. Pol. Urb., Metropo.	e Meio Amb.		15/10/93

Eu conheço diversas, principalmente na minha região que, se o engenheiro for até a construção do prédio, que já está pronto, e fizer uma medição, ele vai constatar que o prédio está completamente irregular. Isto para as construtoras.

Veja bem como a nossa Cidade está desorganizada...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 56 do Proc.
No 568 de 1953

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	SITIO COM. APARTE
022	1	ant.	aud. publ	15.10.93		

[REDACTED]

[REDACTED] a. Muito desorganizada. E isto é muito perigoso para uma cidade que cresce desordenadamente como cresce a cidade de São Paulo. Acho que uma cidade não pode crescer desordenadamente. O? Prefeito Figueiredo Ferraz, que foi uma das maiores figuras que passaram por esta cidade, eu não tenho nenhuma dúvida que para mim foi o melhor Prefeito porque além da sua competência, superavit moral, linha de honestidade, lealdade à população, seriedade nos negócios públicos, um homem que fez a primeira linha do metrô, Norte-Sul, em um ano e meio, ~~xxx~~ foi o único que construiu a linha do metrô, mais ninguém construiu a primeira linha, alguém começou o outro começou u, o outro começou mas quem começou e terminou a primeira linha foi o Figueiredo Ferraz. Eu sei porque eu era Vereador àquela época e o diretor da empresa era o Plínio Hasman (?). Então vejam os senhores que o Prefeito já dizia àquela época que São Paulo não podia crescer dessa maneira desordenadamente e hoje estamos vendo que o Rio de Janeiro é uma cidade insegura, São Paulo vai ficar do mesmo jeito. São Paulo é uma cidade...

A SRª. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Vereador, votando ao projeto.

É favorável o seu posicionamento. Nós temos uma discussão grande na au-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Ata n.º 368 do Proc. No 19
O Excmo. Sr. Vereador

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE...
C22	2 a	ant.	aud. publ.	15.10		

diência anterior com relação a esses serviços executados e que interfi-
fam no trânsito. Aí tem que ter o CET, é uma coisa bem complicada. Temos
aqui a fala de outras pessoas que participaram da audiência pública...

O SR. MANUEL SALA - Eu pensei que isso aqui fosse apenas para
a gente dar opinião ao projeto. Eu estou dando a minha. Acho que é um
projeto que precisa ser muito discutido porque existe já uma portaria
um decreto do Prefeito, que praticamente anula isso. Isso aqui é sobre
construção. Praticamente anula porque o Prefeito autorizou que se cons-
trua ~~xxx~~ já com habitece^{pe} em mãos. Ele autorizou que as pessoas devem
ir à regional pegar o habitece^{pe} e começar a construir. Então, (fala fora
do micorofone) O Cara. já sai com o habitece na mão.

A SRª. - Eu sou assessora do Vereador
Arnaldo Madeira que fez a lei e queria dizer o seguinte. Que essa exi-
gência do empreendedor fazer as obras no entorno, já existe através do
Decreto 10506 que vem alterar essa proposta. O que acontece é o seguinte.
Isso é só um pedido de diretriz, quando é feito o pedido de diretriz para
o empreendedor para a CET com relação ao impacto que o empreendimento
dele vai ocasionar no entorno, aí ele quer saber o que vai fazer de
melhorias viárias. Então não tem, nada que ver com o habitece



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
022	3	ant.	aud. publ	15.10.93		

é só quando a edificação está pronta. E aí não. Aí é uma intenção de implantação de empreendimento.

O SR. MANUEL SALA - Eu confundi habite-se com o Alvará de Construção (fora do microfone) Ele autoriza a dar o Alvará de Construção sem absolutamente nada. É só chegar, requerer isso aí e começar a construção.

A SR. - Isso pelo novo código de edificação até 250 m2, você entra com pedido se propondo. O arquiteto tem que assinar dizendo que ele vai respeitar os índices de uso e ocupação do solo.

O SR. MANUEL SALA - Mas eu acho isso muito perigoso porqued a pobreza não tem arquiteto, não tem engenheiro. Então o sujeito chega lá pega o alvará e já vai construir, faz do jeito que ele ia fazer mesmo. Continua do mesmo jeito, não vai mudar nada, ~~absolutamente nada~~

~~absolutamente nada~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 59 do Proc. 566 de 1957
o Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C23	1	Marcelo	Com.Pol.Urb.	15.10		

absolutamente nada.

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Porque ele quer tirar a sala do gasto do município, passar o gasto para o particular.

A SRA. - Hoje, pela Lei 10.506, a lei determina que o empreendedor arque com o custo das melhorias do em torno. Só que a CET deveria fazer e a CET não tem condições nenhuma, absolutamente nenhuma, de fazer. E hoje já vem acontecendo. Eles fazem a portas fechadas esse acordo. ~~Exer~~ Tem que abrir uma determinada via. Evidentemente o empreendedor já está com uma ^{construtora} ~~empresária~~ engatilhada, a construtora vai lá e abre a via e aí fica tudo confuso porque ninguém sabe direito o que está acontecendo.

Ali na Cidade Jardim com a Faria Lima vai acontecer um empreendimento lá e a CET teve que fazer aquilo. Os custos para a CET foram enormes, para o empreendedor foi maior ainda, porque teve que pagar um DDI altíssimo para a CET. DDI é um índice de administração que se paga. Então é muito caro, a CET cobra de 30% a 40% para fazer as obras, enquanto o empreendedor paga o pessoal dele e faz.

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Quem mais quer fazer uso da palavra? (Pausa). Ninguém mais? Vamos encerrar a discussão do PL 330/93, do Vereador Arnaldo de Abreu Madeira, cujo relator da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Polícia n.º 62 do Proc.
No 566 de 1952
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	COM. APARTE
C23	2	Marcelo	Com. Pol. Urb.	15 10		

de ~~Polícia~~ Justiça foi o Vereador Antonio Paiva.

Existe um ofício ao Executivo. Existe uma consulta ao Executivo, através dos seus órgãos competentes para se pronuncie a respeito da matéria tratada no Projeto de lei 330/93. E aí vem uma resposta do Executivo dizendo o seguinte: "O projeto de lei em tela traz mudanças substanciais na parte operacional da Lei 10.506, em vigor desde 1º maio de 88. Em seu artigo 3º o projeto introduz em seu final que as obras e serviços poderão também ser executadas pelo empreendedor por determinação da CET. A prevalecer o texto entendemos que deva ser compatibilizado com a intenção através da substituição de que caberá exclusivamente por caberá à CET. O projeto de lei introduz dois parágrafos ao artigo 1º e no parágrafo 1º se reporta à edificação classificada como polo gerador de tráfego. Queremos esclarecer que o CET também é convidado a participar da análise do projeto de operação interligada e nem sempre esse projeto se enquadra na definição ou regulamentação específica de polo gerador de tráfego. Da mesma forma entendemos que não haveria necessidade para o CET apresentar estimativa de custo e cronograma das obras, considerando que esse processo, além de demorado não seria possível de ser feito apenas com as plantas apresentadas para aprovação do projeto e ainda pelo fato que a aprovação não significa que a obra será construída. Entendemos que a apresen-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folia n.º 61 do Proc.
N.º 568 de 1953

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	COM. APARTE
C23	3	Marcelo	Com;p01,Urb.	15 10		

tação de custo e cronograma deveriam ficar para uma segunda fase, quando fosse pedido alvará de execução. Assim, sugerimos o seguinte texto para o parágrafo 1º, do artigo 1º: Parágrafo 1º

[REDACTED]

[REDACTED]



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
024	1	vand	cod, obras	15.10.93		

§ 12- As obras ou serviços decorrentes da aprovação de edificação que se enquadra nos termos do "caput" deste artigo deverão estar descritas em certidão de diretrizes que deve anteceder o pedido da referida aprovação com croqui do projeto e ou especificações ou serviços. Serão fornecidos. Serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Transportes e acompanharão a certidão de diretrizes. Após a expedição do alvará de execução o interessado deverá apresentar projeto executivo segundo padrões e normas de projeto adotados pela Prefeitura. O art. 4º estabelece procedimento que já é usual, ou seja, o registro em cartório do termo de compromisso firmado entre o interessado e a CET. No nosso entendimento não existe nenhum conflito entre os aspectos apresentados no projeto e o código de obras e edificações vigente, uma vez que tais aspectos estão previstos no capítulo dos procedimentos administrativos quando trata da formalização de exigências no alvará de aprovação e de execução e da expedição do certificado de conclusão. Parece que o art. 6º que se refere à concessão ou renovação da licença de funcionamento não seriam necessários, uma vez que a licença de funcionamento só é expedida após a concessão do certificado de conclusão. E nessa ocasião o interessado deverá ter cumprido todas as exigências constantes do alvará de aprovação. É o Domingos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Processo nº 62 do Proc. 566-19-33

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	COM. PARTE
024	2	vand	c.obras	15.10.93		

Cinebaldi Sobrinho,

O SR _____ Quer dizer com isso que o projeto é infôcuo.

A SRA _____ Com relação ao que ele diz que a CET não tem condição de fornecer o cronograma a estimativa de custo e o croqui, acho que é um problema da CET se eles não têm condições. Que fica esquisito fica, o empreendedor vai tentar apresentar um projeto e ele não sabe quanto vai custar aquilo que a CET quer. Por exemplo, vou fazer um determinado empreendimento onde eles dizem: Você tem que fazer um viaduto pra tirar o trânsito e tem que fazer paralela com a Ari Torres. Como o empreendedor vai saber como é esse bandido viaduto. Existe uma interferência no viário é que é tudo aquilo que está debaixo do solo e ninguém sabe o que é. Só a CET, junto com as demais concessionárias, pode determinar. Fica muito ruim para o empreendedor se isso não acontecer. Para a CET é muito cômodo dizer isso, que eles não têm condições de fazer. Aí o empreendedor quer fazer um prédio de apartamentos, vai ocasionar um determinado fluxo de trânsito. A CET fala você tem que colocar 2 controladores semafóricos e dane-se. Não pode. Quanto custa isso? Só a CET pode por mesmo o controlador semafórico. O empreendedor não pode, mas a lei diz que é as custas dele. Como o



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Ord. n.º 1011 do Proc. 19
N.º 562
O Funcionário
ORADOR CONT. A PARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. A PARTE
024	3	vand	cod.obras	15.10.93		

Vereador diz pode ser inócuo no sentido de estarmos falando de uma mesma lei, mas se não arrumarmos essa lei 10.506 aí fica tudo estranho porque nesse art. 4º, como disse o Domingos, o empreendedor deverá formalizar termo de compromisso, isso já vem acontecendo em separado, não está escrito que tem que acontecer. Então depende do dia, da vontade do cidadão que está no CET, da administração, depende muito da pessoa que está lá exigir ou não esse termo de compromisso.

O SR _____ Acho que o poder público não pode dividir uma responsabilidade que é dele com o particular. O empreendimento público deve ser da municipalidade, do Estado ou da União. A valorização da área vamos discutir num projeto paralelo. Acho que esse projeto é inócuo porque ele está entrando numa seara que não deve entrar. É problema do poder público que estamos querendo ingressar.

A SRA _____ É um problema do poder público quando se trata principalmente de permissão de ~~implantação de~~

~~_____~~

~~_____~~

~~_____~~

~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 65 do Proc. 562 de 1933

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTAPARTE
C25	1	morg.	aud., públ.	15.10.93		

de implantar um determinado uso, numa área onde a infra-estrutura não aguenta. O zoneamento já permite.

O Sr. Manoel Sala - Se o poder público autorizar uma obra de infra-estrutura ao particular e essa obra vai ter que ser fiscalizada pelo poder público, e essa obra não for bem terminada, não for bem concretizada, a responsabilidade passa a ser de quem ?

A Sra. Regina Monteiro - Sempre eu acho que é do poder público.

O Sr. Manoel Sala - Se é do poder público, eu acho que o poder público deve fazer e assumir total responsabilidade.

A Sra. Regina Monteiro - Acontece, então, que ele tem que rever a legislação de zoneamento, ou ele deixa ou não deixa implantar os determinados edifícios com a decorrência é outra coisa, mas isso já existe. Eu volto a repetir que isso já existe e é complicado, porque se deixar como está eles ficam às portas fechadas fazendo isso e cada um manda do jeito que quiser.

A SRA. PRESIDENTE (Zulaide Cobra Ribeiro) - Então, a discussão ficou entre Regina Monteiro, arquiteta e o Vereador Manoel Sala. (Manifestação ao longe do microfone.)

A Sra. Regina Monteiro - É a solução que eu vejo. Com relação a lei existente, 10.506, alterar em alguns pontos, pequenos pontos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folia n.º 66 da Fim.
No 566 de 19 73
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C25	2	morg.	aud. públ.	15.10.93		

que realmente regulamente aquilo que já vem sendo feito em paralelo dentro do órgão público.

A SRA. PRESIDENTE (Zulaia Cobra Ribeiro) - Alguém mais quer a palavra ? Então, vamos encerrar definitivamente o PL 330/93 e vamos partir para o PL 442/93, de autoria do Vereador Cosme Lopes, dispõe sobre a obrigatoriedade de entrada de portas giratórias com detector de metais em todas as agências bancárias e casas de câmbio do Município de São Paulo. A justificativa do autor é que a adoção de tal medida exposta no presente projeto reduziria quase a zero a possibilidade de vítimas em assalto a Banco. Não são raras as vezes que pessoas inocentes do povo, funcionários, são alvejados dentro de tais locais, durante a atuação criminosa. E aí com a esta ação de sistema de segurança, com porta giratória, com vidros a prova de bala, detector de metais, qualquer ação criminosa ficará indubitavelmente restrita à área externa daqueles locais. Diz que torna-se impossível ao acesso ao interior das agências bancárias ou casas de câmbio o porte de tal quantidade de armas. O projeto passou pela Comissão de Justiça, o Vereador Arselino Tatto, parecer pela legalidade, substitutivo - "As agências bancárias e casas de câmbio instaladas no Município de São Paulo ficam obrigadas a instalar portas-giratórias com vidros à prova de bala e detector de metais, com consequente bloqueio das portas". O Arselino Tatto também tem um projeto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Ordem n.º	64	do Proc.	53
N.º	568	de	
O. E. n.º			
ORADOR		CONT.	PARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT.	PARTE
C25	3	morg.	aud.públ.	15.10.93			

semelhante a este, que aliás já passou por audiências públicas e aqui esteve um representante do Banespa, em que discutimos que esses projetos só poderão ser viáveis se forem colocadas escadas e saídas de incêndio, porque ninguém entra e ninguém sai rapidamente com essas portas.

O Sr. Manoel Sala - Eu conheço um Banco lá na Vila Prudente que tem esse sistema de portas, que tem esse sistema de portas. É o Unibanco.

A SRA. PRESIDENTE (Zulaide Cobra Ribeiro) - E tem saída de incêndio ?

O Sr. Manoel Sala - Não tem. Não tem saída de nada. Eu acho que essa porta não resolve problema nenhum, porque os bandidos entram e ninguém vai revistar e na hora que eles entram, um ou dois ficam na porta, e lá dentro eles fazem com mais tranquilidade o que quiserem. Eu acho que as portas têm que ser abertas. Eu acho que tipo de segurança temos que encontrar outro, porque esse na minha opinião não vai resolver o problema. Eu acho que a porta tem dificuldade para entrada, mas ela tem também dificuldade para a saída. ~~Eu acho que a porta não resolve problema nenhum.~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º	68	do Prog.	53
No	566	de	19
OPADOR	O Funci	CONT.	APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	OPADOR	CONT.	APARTE
C26	1	Angela	Aud.Públ.	15.10 93			

E depois que eles se postaram lá dentro é que ninguém entrou mesmo. Eles ficam em dois na porta e dizem: "Um momento." Eles colocam um distintivo do banco e falam: "Um momento que nós estamos fazendo um serviço aqui. Daqui a pouco vocês entram."

Então, é muito difícil você lidar, porque o bandido já vai instrumentado, já vai equipado, já já vai bem advertido do que deve fazer. Eu tenho ~~xx~~ minhas dúvidas com relação a essa porta, porque lá na Vila Prudente tem uma.

A SRA. PRESIDENTA (Zulaê Cobra Ribeiro) - E de mais a mais, Vereador, a grande verdade é que os bancos não querem colocar nada que represente gasto e benefício para o povo. O banco é uma instituição absolutamente de dinheiro dele, banco. O que puder ganhar para o banco muito bem. Banheiro público eles não põem. Eu já ~~minha vez fui~~ fui a banco, quis ir ao banheiro e só fui porque era Vice-Governadora da chapa do Mário Covas, senão não teria ido, porque o homem me reconheceu. Tive de ir no banheiro do gerente, porque gente de fora não pode entrar em banheiro de banco.

Então, não adianta. Nós estamos fazendo PLs, aqui, para não dar em nada.

O SR. HÉLIO BACHA - Sou do ~~xx~~ gabinete da Vereadora Aldaíza Spesati.

A SRA. PRESIDENTA (Zulaê Cobra Ribeiro) - Qual é a sua formação?

O SR. HÉLIO BACHA - Homem não precisa se qualificar.

A SRA. PRESIDENTA (Zulaê Cobra Ribeiro) - Homem se qua-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 69 do Proc. 562 de 1953
C. Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C26	2	Angela	Aud. Públ.	15.10.93		

lifica tudo.

O SR. HÉLIO BACHA - Sou médico.

A SRA. ~~ZULAIÊ~~ PRESIDENTA (Zulaiê Cobra Ribeiro) - Eu não sabia que você era médico. Achei que você fosse arquiteto. Você tem uma cara de engenheiro!

O SR. HÉLIO BACHA - Já fui médico.

A SRA. PRESIDENTA (Zulaiê Cobra Ribeiro) - Está vendo como é importante a identificação? É importante isso!

O SR. HÉLIO BACHA - Quando eu vejo esses projetos fico pensando ^{que} em todas as agências bancárias em que eu vou são do estilo que o Vereador Manoel Sala vai em Vila Prudente. Hoje, é do interesse dos bancos e das seguradoras ter essa segurança.

Eu vou e vejo em todos os lugares. Inclusive, de vez em quando, bato o nariz na porta, porque se entra alguma pessoa atrás pára bruscamente e a velocidade inercial faz com que você se machuque. Eu sempre penso em alguns palavrões.

A única casa bancária que não tem seguranda, das que eu frequento, é esta da Câmara Municipal de São Paulo. As outras todas têm essa porta. Até mesmo no Ibirapuera, onde funciona a PRODAM, implantaram esse tipo de porta. No local, por sinal, houve alguns assaltos.

Então, até mesmo com a preocupação de estarmos legislando coisas que são relativamente óbvias, que os próprios bancos fazem, ... Só não fazem banheiro, porque aí dizem que ...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

10 do Proc.
110 562 de 1953

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C26	3	Angela	Aud.Públ.	15.10.93		

A SRA. PRESIDENTA (Zulaís Cobra Ribeiro) - É contra a segurança do banco.

O SR. HÉLIO BACHA - ... dá trabalho, ...

A SRA. PRESIDENTA (Zulaís Cobra Ribeiro) - É coisa de segurança.

O SR. HÉLIO BACHA - Mas essa questão de segurança faz parte de exigência da própria seguradora. Não sei por que algumas agências não fazem.

Então, seria interessante até que a Mesa da Câmara colocasse a preocupação com os funcionários, porque a segurança que temos aqui na portaria não é uma segurança efetiva do ponto de vista de banco.

A SRA. PRESIDENTA (Zulaís Cobra Ribeiro) - Hélio, você, que é frequentador de banco, porque eu não vou a banco, ...

AO SR. HELIO BACHA - Eu não gosto, detesto ir.

A SRA. PRESIDENTA (Zulaís Cobra Ribeiro) - ... sabe se o Bradesco tem essas portas?

O SR. HÉLIO BACHA - Não.

A SRA. PRESIDENTA (Zulaís Cobra Ribeiro) - O Bradesco é o único banco popular e ele é tão cheio, tão cheio que é difícil a gente ver assalto ao Bradesco. Já viu isso? Tem tanta gente no Bradesco, é tão cafona, ele é o banco mais cafona que conheço na vida, mas ele é do povo e o povo é meio feio, mesmo. Lá todo mundo entra de montão, de multidão. É aquele negócio de balcão. Você não vê assalto? Já viu assalto no Bradesco? Eu nunca vi. Por



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C26	4	Angela	Aud. Públ.	15.10.93		

quê? Porque o assaltante sabe que se entrar no Bradesco tem tanta gente lá dentro que vai ser difícil ele conseguir falar com o caixa ou com o gerente. Ele tem de ficar na fila.

Então, eu acho que essa história toda é para banco chique, é para banco em que o povo não vai.

O SR. HÉLIO BACHA - Caixa Econômica Federal, que não é tão chique, já tem esse sistema.

A SRA. PRESIDENTA (Zulaê Cobra Ribeiro) - Mas a CEF é chique, é coisa do Estado. Banespa é banco de rico.

O SR. HÉLIO BACHA - O Bradesco acho que é o único que não tem.

A SRA. PRESIDENTA (Zulaê Cobra Ribeiro) - Não tem, não. Eu conheço várias agências.

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] tem uma conta girovária.

[REDACTED]

[REDACTED]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 32 do Proc.
N.º 566 de 1953

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	FUNÇÃO	CONT.	PARTE
027	1	ant.	aud. publ	15.10.93				

O SR. VALDEMIRO DOS SANTOS - Sou do Sindicato dos Corretores de Imóveis. Só para uma informação sua, uma agência do Bradesco, na Chácara Flora, tem essa porta giratória.

Sobre o projeto queria dizer que o autor não está tentando evitar o assalto, apenas inibir, porque evitar infelizmente não é possível. E uma porta giratória talvez seja inibitória, porque fica mais difícil ele entrar e sair. Talvez seja por aí. Quanto a minha preocupação é o ~~um~~ detector de metal, porque na agência do Banco do Brasil, em Santana, ela tinha esse dispositivo e é uma dificuldade para a gente entrar no banco porque a chave, já, dispara o alarme, a seneta dispara o alarme. Para entrar na agência precisa tirar tudo que é de metal. Esse é um problema técnico porque para a gente entrar precisa tirar tudo do bolso.

O SR. MANUEL SALA - A única maneira de você evitar é colocar revista na porta do banco. Entrar se for revistado. Aí o bandido vai dizer o quê? Se eu não entrar armado, vou fazer o que lá? Braço contra braço vai ser difícil. Então você colocaria policiais femininas para revistar as mulheres e policiais masculinos para revistar os homens. Poderiam ser até seguranças do próprio banco. É a única maneira, porque aí o bandido não entraria armado.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. A PARTE
027	2	ant.	aud. públ	15.10.		

A SRª. REGINA - Sou assessora do Vereador Arnaldo Madeira, Eu queria lembrar que existe uma legislação superespecífica com relação à segurança da edificação onde a rota de fuga está totalmente prejudicada com relação à saída dos usuários do banco. Se em qualquer situação de pânico a população que estiver no local precisar sair rapidamente, ela não vai escoar. Então, é superimportante falar que não está sendo atendida toda parte de legislação. O pessoal do CONTRU está fechando uma série de edifícios, o São Vito e uma série de outros por falta de segurança da edificação com relação ao escoamento e rota de fuga da população.

A SRª. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Vamos encerrar o PL 442/93, do Vereador Gomes Lopes que na Comissão de Política Urbana o Vereador Bruno Feder é o Relator.

Vamos passar para o PL 524/93, do Aresalino Tatô, condiciona concessão de alvará de funcionamento de edifício de uso particular adaptações a deficientes físicos. Esse processo parece que já está na pauta. Esse processo, ontem, discutimos na reunião com os presidentes de comissões, são os processos que estão sendo vetados pelo Executivo. Esse processo, com a devida vênia, a meu ver, já foi embora. Em todo caso está aqui hoje.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 568 de 1993
do Proc. 53

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
280	1	Paula	Com. Pol. Urb.	15.10.93		

O 1º Encontro Paulista de Direito Constitucional em Pessoas Deficientes trouxe no bojo questões e aplicação no contido no projeto apresentado visto que outros pontos importantes discutidos no encontro deu-se destaque às barreiras arquitetônicas. Comissão de Justiça, Vereador Viviani Ferraz, é pela ilegalidade. Têm dois pareceres: um voto contrário, pela ilegalidade, e um voto favorável, pela legalidade. Na Comissão de Política Urbana, o Vereador Bruno Feder, a discussão deles está neste aqui. Nós discutimos a matéria no dia 8 de outubro, sexta-feira passada.

Alguém deseja fazer uso da palavra? (Pausa)

Me lembro que este projeto tem um dispositivo a respeito. Não sei quem estava aqui na audiência e levantou questão.

Tem a palavra a arquiteta Regina.

A SRA. REGINA - Sou assessora no gabinete do Vereador Arnaldo Madeira. O Código de Edificações aprovado pela Lei nº 11345/93, mais os decretos que regulamentam...vou dizer todos os itens que estão dizendo que é para acontecer isso do projeto de lei: 16.42, 14.1, 13.3, 17 e 12. Todos esses itens estão proporcionando ao deficiente público a entrada nos edifícios públicos.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONV. APARE
28C	2	Paula	Com.Pol.Urb.	15.10.93	Zulaie	

A SRA. PRESIDENTE (Zulaie Cobra Ribeiro - PSDB)-

Alguém mais deseja fazer uso da palavra? (Pausa). Então, vamos encerrar o PL 524/93, do Vereador Arselino Tatto que na Comissão de Justiça o Vereador- relator é o Bruno Feder.

Temos aqui na fala do dia 8 a assessora do Vereador Arnaldo Madeira, a Ideli, ela acaba de chegar. O Projeto não especifica, ele apenas fala que por ocasião da ~~concessão~~ concessão do alvará de funcionamento e não fala em adaptação do edifício existente. Se ele fosse pensar em projetos novos tem o Código de Obras Edificação que prevê a adaptação dos prédios, a previsão dos prédios para instalação sanitária, estacionamento, corrimão para deficiente visual, elevadores em várias partes. Essa matéria foi muito discutida na audiência anterior.

Vamos passar ao PL 568/93, do Vereador Vital Nolasco, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de mecanismos apropriados para contagem de público junto aos locais de entrega em todos os estádios de futebol no município de São Paulo.

A justificativa do autor é proporcionar segurança ao público evitando a superlotação dos estádios. ~~Experi~~

A posição da Comissão de Justiça é pela legalidade. Tendo, no entanto, apresentado substitutivo onde acrescen-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

26
566
33

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
28C	3	Paula	Com.Pol.Urb.	15.10.93	Zulaie	

ta artigo estabelenando multa de 100 U.F.M,s pelo descumprimen-
to da medida contida no projeto.

[Aqui têm observações longas feitas pelo Dari-
naldo Coimbra, assessor da Política Urbana, a respeito do Pro-
jeto. E, existe aqui o Decreto nº27.820/89, que dispõe sobre a
atuação da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

do Pres.
Nº 568
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
029	1	florência	Cód.Obras	29.9.93	zulaiê ribeiro	

Urbano através do Departamento de Controle de Imóveis, o COMTRU, na fiscalização relativa à segurança do uso de estádios, ginásios de esportes e similares, e dá outras providências.

Quem quiser discutir a matéria ...

A SRA. LILIAN MARTINS - Sou da Assessoria do Vereador Vital Nolasco. Primeiro vou pedir desculpas pela ausência do Vital, mas ele estava comprometido com outra atividade e não podia comparecer. Agora, a idéia do projeto se refere exatamente a isso que está dito na Justificativa. Nós tivemos alguns episódios de problemas nos grandes estádios em função de superlotação. Quer dizer, é preciso se criar algum nível de controle para que essa superlotação não volte a ocorrer causando tragédias na verdade, algumas delas de grandes dimensões.

Então, sem especificar qual o mecanismo para que ele possa ser adequado de forma mais correta pelo Poder Público em discussão com a própria estrutura dos estádios, se buscar uma forma de ter controle de público, evitando dessa forma que a superlotação, que tem dado autolucro a algumas pessoas que controlam os esportes em nossa Cidade, não determine tragédias sociais como as já ocorridas.

A SRA. PRESIDENTE (Zulaiê Cobra Ribeiro) -

Mais alguém que r fazer uso da palavra? (Pausa.)

O SR. HÉLIO BASTOS

- Eu só quero trazer uma



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE...
C29	2	florência	Cód.Obras	29.9.93		

preocupação. Sou Assessor da Vereadora Aldaíza Sposati. O projeto de lei do Vereador Vital Nolasco diz respeito a eventos em estádios de futebol. Tenho a impressão de que não se refere apenas aos jogos de futebol. Por exemplo, nós temos hoje o "show" de Michael ~~xxxxx~~ Jackson. Não sei se fica entendido isso, que para todas as atividades ^{de massa} deva haver um controle de número máximo de ocupantes.

O SR. - Ele fala em capacidade de lotação para qualquer evento no estádio.

O SR. HÉLIO BASTOS - Essa é a minha preocupação, porque cada vez mais nós vamos ter os estádios sendo utilizados para atividades não-desportivas, ou até mesmo desportivas, que não sejam o futebol, que colocam às vezes até mais público ^{do} que uma atividade, hoje .. Eu entendi isso na Justificativa, mas não vi isso expresso no corpo dos artigos ...

- Aparte fora do microfone. Inaudível.

O SR. HÉLIO BASTOS - Era essa a preocupação que eu gostaria de colocar.

A SRA. PRESIDENTA (Zulaide Cobra Ribeiro) -

Mais alguém quer fazer uso da palavra? (Pausa)

3 Bem, se ninguém mais quiser fazer uso da palavra, vamos encerrar o PL 568/93.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
C-30	1	alice	código de obras	15.10.93	zulaiê	

Vamos então ao PL 613/93, do Vereador Antônio de Paiva Monteiro Filho, que dispõe sobre a obrigatoriedade da construção e manutenção de velórios nos conjuntos habitacionais. Este é da noite.

O SR. MANOEL SALA (PPR) - Realmente, eu acho esse projeto muito importante. Esse projeto é bom.

A SRA. PRESIDENTA (Zulaiê Cobra Ribeiro - PSD) - Você vai hoje conosco? Antônio de Paiva, Aurélio Nomura, o Sala e eu vamos.

O SR. MANOEL SALA (PPR) - Eu conheço por exemplo o Cemitério de Vila Alpina onde nós temos aproximadamente umas 10 salas de velórios, e diuturnamente lá estão faltando lugares. Então, eu acho que a Prefeitura precisa encontrar, eu acho que os próprios cemitérios, eu acho bem melhor, porque ficaria mais centralizado, ficaria mais visível, mais encontrável para o público. Então, eu acho que seria melhor nos próprios cemitérios, se possível, o da Vila



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	FELTO DO	do Proc.
C-30	2	alice	código de obras	15.10.93	GRADOR	500

Prudente aumentar o número de velórios. Nos demais cemitérios também aumentar o número de velórios. Agora, quando não existe cemitério encontrar-se-ia um lugar adequado para que se construíssem esses velórios. Eu acho que eles se fazem necessários. Porque, na realidade, hoje para se velar uma pessoa em casa é muito difícil, para velar às vezes num hospital não tem lugar, em casa fica um clima muito ruim, muito fúnebre, e fica uma marca eterna para a família. Não é verdade? Então, eu acho que nós temos de ter um lugar adequado para esse tipo de negócio. Eu acho que a funerária precisa ser comunicada e ela faria os velórios, faria um projeto grande para a construção de velórios nas quatro regiões de São Paulo, Norte, Sul, Leste, Oeste.

A SRA. PRESIDENTA (Zulaiê Cobra Ribeiro - PSDB) - Sala, este projeto aqui visa ao transporte do morto. Então, precisa ver se lá na Cohab tem cemitério por perto. Eu acho que nem cemitério tem.

O SR. MANOEL SALA (PPR) - Mas isso não importa, viu, Zulaiê. Importa que a família do falecido está por lá e os amigos do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Proc. 87
566
do Proc. 19 73

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT.-APARTE
C-30	2	alice	cod.obras	15.10.93		

falecido estão por lá. Agora, a Funerária vai transportar para o lugar onde eles for enterrado.

A SRA. PRESIDENTA (Zulaê Cobra Ribeiro -PSDB) = Mas eles querem fazer o velório lá e lá não tem cemitério.

O SR. MANOEL SALA (PPR) = Mas é lá mesmo. Pode fazer. E onde não há cemitério você pode fazer. Não há problema nenhum. Encontra-se um lugar adequado que não seja muito na vista pública, que seja bem feitinho, uma capela, uma coisa que não pareça velório.

A SRA. PRESIDENTA (Zulaê Cobra Ribeiro - PSDB) = Por quê? Algum problema?

O SR. MANOEL SALA (PPR) = Não. Eu acho que não tem que ter cara de velório. Eu fui há pouco tempo internado num hospital que não tem cara de hospital. É o Sírio Libanês. Parece um hotel de cinco estrelas. Eu olhava assim na televisão e eu não me considerava internado no Sírio Libanês. Está certo? Então é diferente.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C-30	4	alice	cod.obras	15.10.93		

Porque a gente está num lugar que não está com cara de hospital.

A SRA. PRESIDENTA (Zulaide Cobra Ribeiro - PSD) - E na ausência de um morto usa para outras coisas também.

O SR. MANOEL SALA (PPR) - Não, também não. Isso não pode, hein.

A SRA. PRESIDENTA (Zulaide Cobra Ribeiro - PSD) - Pode usar para baile. Por que não? Tem um morto hoje aí? Não. Então hoje é baile. Morto só vela aqui segunda, terça, quarta, quinta; sexta para sábado...

A SRA. - (Fora do microfone) Entendi que era a parte de baixo.

A SRA. PRESIDENTA (Zulaide Cobra Ribeiro - PSD) - Nem tem condições. Na Cohan não tem embaixo. Tem embaixo?

Meninos, até à noite.

A SRA. - Deixa eu só falar uma coisa?



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
10-30	5	alice	cod.obras	15.10.93		

Quando se aprova um conjunto habitacional desse porte, um R-3 02, se aprova todo o conjunto, você é obrigado a destinar 5% para uso institucional, para escola, igreja e velório.

O SR. MANOEL SALA (PPR) - As Cohabs foram instituídas no tempo do Reynaldo de Barros, ele foi Prefeito em 1980.

A SRA. PRESIDENTA (Zuleide Cobra Ribeiro - PSDB) - Até à noite.



Câmara Municipal de

Folha n.º 84 do Proc.
N.º 568 de 1993
Eunelena

PARECER
1689/93

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 568/93

De autoria do Vereador Vital Nolasco, o presente projeto de lei, nº 568/93, visa obrigar a implantação de mecanismos apropriados para a contagem do público, junto aos locais de entrada, de todos os estádios de futebol do Município de São Paulo.

Procura o autor, com a propositura, proporcionar maior segurança ao público, evitando a superlotação dos estádios.

Trata-se de matéria relativa ao Código de Obras e Edificações, tendo sido feito duas audiências públicas sobre o projeto por esta Comissão, conforme determina o art. 41 da Lei Orgânica do Município.

A Comissão de Constituição e Justiça deliberou pela legalidade do pretendido, tendo apresentado substitutivo ao projeto apenas para acrescentar multa pecuniária em caso de seu descumprimento.

O atual Código de Obras e Edificações a respeito da lotação dos locais de reunião, onde os estádios encontram-se classificados, determina apenas qual a lotação máxima permitida, calculada pelo CONTRU - Departamento de Controle do Uso de Imóveis, órgão da Secretaria de Habitação, de acordo com as características da edificação. Não há entretanto um controle por parte da Municipalidade quanto a obediência efetiva desta lotação máxima permitida. Assim, de maneira informal, este controle acaba sendo exercido pelo Comandante da guarnição da Polícia Militar destacada para cada evento que, conforme sua avaliação da situação, determina, se for o caso, o fechamento dos portões.

Ocorre naturalmente riscos nesse tipo de avaliação subjetiva por parte deste Comandante, podendo o mesmo errar, ser im-

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 05 / NOV / 19 93
pagina 36 coluna 2ª
conferido: J

A Douta Comissão de
Atividade Econômica
Em 05 / 11 / 93

Luis Ferrando B. de Araujo
Reg. 10840

Recebido na Comissão de
Atividade Econômica
Em 08/11 as 15:00 h.

Ilmo. Sr. Vereador
para relatar.

Para da Comissão de Atividade Econômica

09 / 11 / 93

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data para informação documento, rubricado sob

folha n.º 86 / 23 / 11 / 93 a) @



Câmara Municipal de

Folha n.º 85	do Proc.
N.º 568	de 1993
O Funcionário	

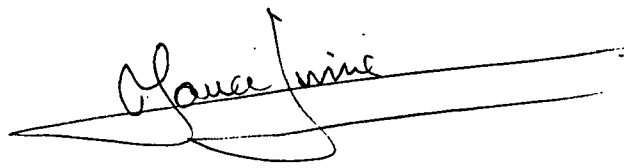
2

perito ou omissos, o que possibilita a ocorrência de um desastre.

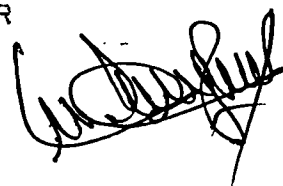
Assim, de forma a termos uma segurança mais precisa de nossos estádios, consideramos conveniente a proposta do Vereador Vital Nolasco, pronunciando-nos favoráveis ao projeto, em especial ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 03/11/93.


PRESIDENTE

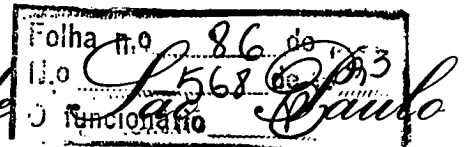

RELATOR







Câmara Municipal de



PARECER
1851/93

/93 DA COMISSÃO DE ATIVIDADE ECONÔ- MICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 568/93

De autoria do Nobre Vereador Vital Molasco, o projeto de lei 568/93 torna obrigatória a implantação de mecanismos apropriados para a contagem de público, junto aos locais de entrada de todos os estádios de futebol no município.

Esses mecanismos, informa o Autor, se tornam necessários para a limitação do público em estádios com o intuito de evitar acidentes em função da superlotação.

Trata-se de matéria oportuna de interesse público, haja vista os constantes acidentes que ocorrem nos estádios de futebol quando da realização de partidas que atraem um número elevado de torcedores, ou até mesmo de shows com astros da música internacional.

No entanto, opinamos pela forma do Substitutivo sugerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, de fls. 4 e 5, que julgou por bem acrescentar-lhe dispositivo prevendo apenação de multa aos Administradores dos estádios que não cumprirem essa determinação.

Pelo exposto, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Atividade Econômica, 23/11/93

Presidente

Relator

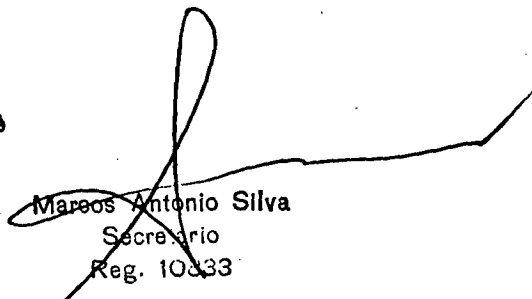
Publicado no DIARIO OFICIAL
de 25 / 11 / 1993
pagina 42 coluna 3a
conferido: 

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 25 / 11 / 93

Recebido na Comissão de

Ed. C. e Esportes

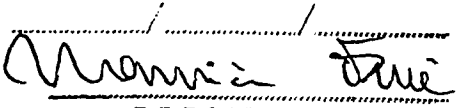
Em 25/11/93 as 12:05 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10333

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.


PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 27 do proc.
N.º 568 de 1993
O funcionário

PARECER
1922/93

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 568/93

De autoria do nobre Vereador Vital Molasco, o projeto visa tornar obrigatória a existência de mecanismos apropriados para a contagem de público, junto aos locais de entrada de todos os estádios de futebol no município de São Paulo.

Os estádios são sempre locais de grande aglomeração de pessoas, com a agravante de ser permitida a ocupação do campo, além das arquibancadas, em caso de espetáculos. Pela própria natureza dos eventos realizados em estádios - competições, concertos de ídolos populares, assembleias religiosas etc. - é comum a excitação dos espectadores, podendo facilmente degenerar em incidentes, desde aqueles de fácil controle até o pânico generalizado.

Por esse motivo, é uma condição elementar de segurança, nos estádios, a facilidade e rapidez de esvaziamento.

A superlotação dos estádios causa demora na saída dos espectadores, agravando o risco de acidentes por queda, esmagamento e pisoteamento, entre outros, nas emergências.

Oportuna, portanto, a implantação de dispositivos que permitam contar com precisão as pessoas que transpõem os portões.

Pelo exposto, o parecer é favorável à proposta.

Sala da Comissão de de Educação, Cultura e Esportes, 01/12/93

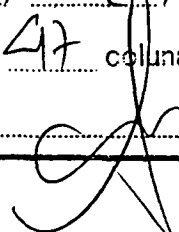
Presidente

Municiani

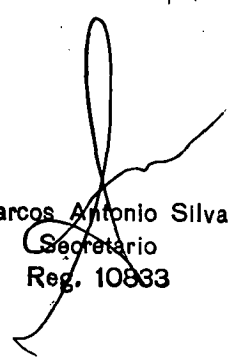
Relator

[Signature]

[Signature]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 03 / 12 / 1993
pagina 47 coluna 2
conferido: 

A A.T.M.
Em, 03 / 12 / 93


Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833



VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO *PL*

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR:

75ª

SESSÃO ☐ ORDINÁRIA

REALIZADA EM ____ DE ____ DE 19__

☒ EXTRAORDINÁRIA

VEREADORES	VOTOU		ABSTENÇÃO	VEREADORES	VOTOU		ABSTENÇÃO
	SIM	NÃO			SIM	NÃO	
1. Adriano Diogo				29. Henrique Pacheco			
2. Alberto Calvo	X			30. Ítalo Cardoso	X		
3. Aldaiza Sposati	X			31. Jooji Hato	X		
4. Alex Freua Netto	X			32. José Indio F. do Nascimento	X		
5. Almir Guimarães	X			33. José Mentor	X		
6. Ana Martins	X			34. José Viviani Ferraz	X		
7. Antônio Carlos Caruso	X			35. Lídia Correa	X		
8. Antonio Paiva Monteiro Filho	X			36. Manoel Sala	X		
9. Archibaldo Zancra	X			37. Marcos Cintra			
10. Arnaldo de Abreu Madeira	X			38. Marcos Mendonça	X		
11. Arselino Tatto	X			39. Mario Dias	X		
12. Aurélio Moura	X			40. Mario Noda	X		
13. Avair Duran Galhardo				41. Maurício Faria	X		
14. Mohamad Said Mourad				42. Miguel Colasuonno	X		
15. Bruno Féder	X			43. Murillo Antunes Alves	X		
16. Chico Whitaker	X			44. Melo Rodolfo	X		
17. Cosme Lopes	X			45. Odilon Guedes	X		
18. Dalmo Pessoa				46. Osvaldo Giannotti	X		
19. Darcio Arruda	X			47. Osvaldo Sanches	X		
20. Devanir Ribeiro	X			48. Paulo Kobayashi	X		
21. Eder Jofre				49. Roberto Trípoli			
22. Edivaldo Estina	X			50. Tereza Cristina Lajolo			
23. Emilio Neneghini	X			51. Ushitaro Kania			
24. Faria Lima	X			52. Vicente Viscone			
25. Gilberto Kassab	X			53. Vital Molasco	X		
26. Gilberto Nascimento	X			54. Wadih Nutran	X		
27. Guilherme Gianetti	X			55. Zulaie Cobra Ribeiro			
28. Hanna Gharib							

VOTARAM "SIM": *42*

VOTARAM "NÃO":

ABSTENÇÕES:

Srs. Vereadores

Srs. Vereadores

Srs. Vereadores

VISTO:

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

Folha n.º 89 do proc.
n.º _____ de 19 ____

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO P.L. N.º 568/93"

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

87.º

SESSÃO

☐

ORDINÁRIA

☒

EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM

15 DE

março

DE 19 54

Subst. Const. e Justiça

VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE
1. ADRIANO DIOGO	X			29. HENRIQUE PACHECO			
2. ALBERTO CALVO	X			30. ÍTALO CARDOSO	X		
3. ALDAIZA SPOSATI	X			31. JOOJI HATO	✓		
4. ALEX FREUA NETTO	X			32. JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO	X		
5. ALMIR GUIMARÃES	X			33. JOSÉ MENTOR	X		
6. ANA MARTINS	X			34. JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
7. ANTÔNIO CARLOS CARUSO	X			35. LÍDIA CORREA	X		
8. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO F.º	X			36. MANOEL SALA LICENÇA			
9. ARCHIBALDO ZANCRA	X			37. MARCOS CINTRA			
10. ARNALDO DE ABREU MADEIRA	X			38. MARCOS MENDONÇA	X		
11. ARSELINO TATTO	X			39. MARIO DIAS	X		
12. AURÉLIO NOMURA	X			40. MARIO NODA	X		
13. AVANIR DURAN GALHARDO				41. MAURÍCIO FARIA	X		
14. BRASIL VITA	X			42. MIGUEL COLASUONNO	X		
15. BRUNO FÉDER	✓			43. MURILLO ANTUNES ALVES	X		
16. CHICO WHITAKER	X			44. NELO RODOLFO	X		
17. COSME LOPES	✓			45. ODILON GUEDES	X		
18. DALMO PESSOA				46. OSVALDO GIANNOTTI	X		
19. DARCIO ARRUDA	X			47. OSVALDO SANCHES	X		
20. DEVANIR RIBEIRO	X			48. PAULO KOBAYASHI			
21. EDER JOFRE	X			49. ROBERTO TRÍPOLI	X		
22. EDIVALDO ESTIMA	✓			50. TEREZA CRISTINA LAJOLO	X		
23. EMÍLIO MENECHINI	X			51. USHITARO KAMIA			
24. FARIA LIMA	X			52. VICENTE VISCOME			
25. GILBERTO KASSAB	X			53. VITAL NOLASCO	X		
26. GILBERTO NASCIMENTO	X			54. WADIIH MUTRAN	X		
27. GUILHERME GIANETTI	X			55. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO	X		
28. HANNA GHARIB	X						

Votaram "SIM": 48 Srs. Vereadores

Votaram "NÃO": _____ Srs. Vereadores

ABSTIVERAM-SE: _____ Srs. Vereadores

VISTO:

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- 90 -

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

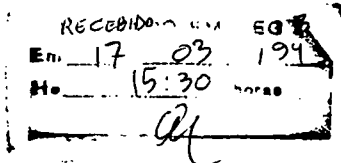
do processo nº..... 001-0568 de 19. 93 (a)..... *EBonny*

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O Substitutivo da douta Comissão de Constituição e Justiça de fls. 04/05 foi aprovado em 2a. discussão na 87a. Sessão Extraordinária de 15 de março do corrente, estando em condições de ser enviado à sanção.

17.03.94

[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.



Sr. Zuzi.

Providenciar ofício, encaminhando cópia autêntica
ao Executivo. Preparar carta de lei e registro.

23-03-94



ANGELA FORDEN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

23-03-94



ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

SE GUE *m* juntado *S* nesta data, e papel para informação, rubricado *S*
sob folha *S* nº *S* *91/6*

Em *12.04.94*

(a) *[Signature]*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No	91	do proc
No	568	de 1993
Funcionário	[Signature]	

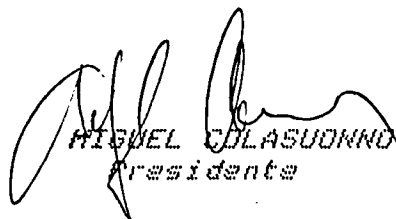
São Paulo, 23 de março de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300073/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 15 de março do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 568/93 de autoria do Vereador Vital Nolasco - dispondo sobre a obrigatoriedade da implantação de mecanismos apropriados para a contagem do público junto aos locais de entrada de todos os estádios de futebol no município de São Paulo.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 15 DE MARÇO DE 1994. Cópia extraída de fls. nº 04/05 do Processo nº 0568/93. (PROJETO DE LEI Nº 568/93). Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de mecanismos apropriados para a contagem do público junto aos locais de entrada de todos os estádios de futebol no município de São Paulo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Tornar-se obrigatória a implantação de mecanismos apropriados para a contagem de público junto aos locais de entrada de todos os estádios de futebol no município de São Paulo. Art. 2º - A pena pelo descumprimento desta lei será uma multa no valor de 100 (cem) Unidades de Valor Fiscal do Município - UFM, dobrada na reincidência. Art. 3º - Os responsáveis pela Administração dos estádios terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a instalação dos equipamentos mencionados no art. 1º. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA** Assistente Parlamentar, padrão "NO-5-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu, **ZUZIMATO** Oficial Legislativo, padrão "NM-3-B" a conferi. São Paulo, 18 de março de 1994. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Visto,

LEILA XAVIER MACHADO

Diretora do

-1- Diretor Técnico do Dept.o-DT. 7



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 93 do proc
No 568 de 1993
O funcionário

Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de
São Paulo. -

Miguel Colasuonno, Jooji Hato, Mário Noda, Guilherme Gianetti
e José Viviani Ferraz

krms



Câmara Municipal de São Paulo

Boletim No 94 do proc
No 562 de 1993
O Funcionário

LEI nº

DE

DE

DE 19

Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de mecanismos apropriados para a contagem do público junto aos locais de entrada de todos os estádios de futebol no município de São Paulo.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 15 de março de 1994, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatória a implantação de mecanismos apropriados para a contagem de público junto aos locais de entrada de todos os estádios de futebol no município de São Paulo.

Art. 2º - A pena pelo descumprimento desta lei será uma multa no valor de 100 (cem) Unidades de Valor Fiscal do Município - UFM, dobrada na reincidência.

Art. 3º - Os responsáveis pela Administração dos estádios terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a instalação dos equipamentos mencionados no art. 1º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de março de 1994.

O Presidente,

krms



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha No	95	do proc.
No	568	de 1993
O funcionário	[assinatura]	

São Paulo, 23 de março de 1994

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300073/94 de
23.03.94 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 568/93 de autoria do Vereador Vital Nolasco.

ANEXO: ../...

*Decretado
Em 24/3/94*

[assinatura]
José Milton Ginciano de Oliveira
Chefe da Seção - SGM - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

96

do processo nº.....

568 de 1993 12.04.94

(a).....

ZUZASSATO
Oficial Legislativo

À A.T.M. -

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de veto total.

23/04/94

por

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 11 de Abril de 1994

Folha n.º 97 do proc.
n.º 568 de 1994

GABINETE DO PREFEITO

10 - OFICIO
10-0118/94-1

Ofício A. T. L. n.º 110 /94

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE 1.2 ABR 1994

CONSTITUIÇÃO E VOTO

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.

Em 11 / 04 / 94

às 13:10 horas

REJEITADO O VETO

18 MAI 1995

Presidente

Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício no. DT.7/leg.3/300073/94, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara, em sessão de 15 de março do corrente, relativa ao Projeto de Lei no. 568/93.

Proposto pelo nobre Vereador Vital Nolasco, o projeto dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de mecanismos apropriados para a contagem do público junto aos locais de entrada de todos os estádios de futebol no Município de São Paulo.

Não obstante os elevados propósitos que certamente nortearam seu ilustre autor, a medida não reúne condições de ser convertida em lei, compelindo-me a vetar o texto aprovado, por inconstitucionalidade e contrariedade à Lei Maior local, o que faço com fulcro no disposto no artigo 42, § 10., da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ainda que inserindo-se no âmbito da competência legislativa do Município, em face do relevante interesse local da medida preventiva preconizada, a propositura extrapola a competência do Legislativo, vez que não excepciona, da obrigação nela contida, o Estádio Municipal do Pacaembu.

O referido estádio é um bem municipal, e como tal, nos termos do estabelecido pelos artigos 70, inciso VI, e 111 da Lei Orgânica do Município, cabe privativamente ao Prefeito a sua administração.

A não exclusão desse bem municipal do rol dos estádios a que se destina a medida caracteriza indevida ingerência do Poder Legislativo em assuntos do Executivo, configurando séria e inegável violação ao princípio da harmonia e independência entre os Poderes, consagrado pela Constituição Federal - artigo 20. - e pela própria Lei Maior do Município - artigo 60.

EDIÇÃO

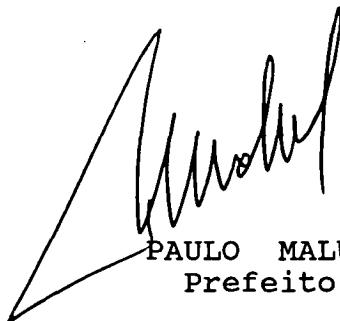
12 ABR 1994

- DT. 10 -

Ante o exposto, vejo-me na contingência de apor o presente veto total à propositura em causa, já que eivada de incontornável inconstitucionalidade e contrariedade à Lei Orgânica deste Município.

Assim sendo, restituo a cópia autêntica de início referida e devolvo o assunto à consideração dessa Colenda Casa de Leis, que, em seu elevado critério, se dignará de deliberar.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.



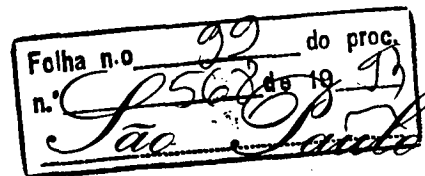
PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São
Paulo

MRA/mag.



Câmara Municipal de



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 15 DE MARÇO DE 1994. Cópia extraída de fls. nº 04/05 do Processo nº 0568/93. (PROJETO DE LEI Nº 568/93). Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de mecanismos apropriados para a contagem do público junto aos locais de entrada de todos os estádios de futebol no município de São Paulo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Torna-se obrigatória a implantação de mecanismos apropriados para a contagem de público junto aos locais de entrada de todos os estádios de futebol no município de São Paulo. Art. 2º - A pena pelo descumprimento desta lei será uma multa no valor de 100 (cem) Unidades de Valor Fiscal do Município - UFM, dobrada na reincidência. Art. 3º - Os responsáveis pela Administração dos estádios terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a instalação dos equipamentos mencionados no art. 1º. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, *Kathya Regina Moraes de Souza* Assistente Parlamentar, padrão "NO-5-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu, *Zuzi Aguiar* Oficial Legislativo, padrão "NM-3-B" a conferi. São Paulo, 18 de março de 1994. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Visto,

LEILA XAVIER MACHADO

Diretora do

-1- Diretor Técnico de Depto. DT. 7



Câmara Municipal de

Folha n.º 100 do proc.
n.º 568 de 1993
São Paulo

Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de
São Paulo.-

krms

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº..... - 101 -

do processo nº..... 001-0568 de 19..... 93/...../..... (a)..... *de Souza*

À Comissão de Constituição e Justiça:

Para manifestação quanto ao veto.

14.04.94


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 15/4/94 às 12 hs.

Ao Nobre Vereador Viviani Peraz
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 15 de abril de 19. 94


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 102

Em 25.4.94

(a) el



Comissão

PARECER
0399/94

Municipal de

Folha n.º 102 de 100
N.º 568/93
O funcionário

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O VETO TOTAL APOSTO PELO SR. PREFEITO AO PROJETO DE LEI Nº 568/93.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Vital Nolasco, que dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de mecanismos apropriados para a contagem do público, junto aos locais de entrada de todos os estádios de futebol do Município de São Paulo.

Aprovado em 15.03.94, foi o texto encaminhado à sanção, tendo recebido veto total por inconstitucionalidade.

Alega o Sr. Prefeito que o projeto não pode prosperar eis que fere o princípio da harmonia e independência entre os Poderes, previsto no art. 2º da CF e art. 6º da L.O.M., vez que extrapola a competência do Legislativo, ditando regras que aplicar-se-iam ao Estádio Municipal do Pacaembú, bem municipal, cabendo ao Prefeito, privativamente, sua administração (art. 70, VI e III, L.O.M.).

Contudo, tal argumento não procede. De fato, a matéria tratada na propositura é típica do Código de Obras e Edificações e insere-se no âmbito do poder de polícia municipal. Ora, tais dispositivos destinam-se às construções públicas e particulares, inexistindo vício de iniciativa pelo simples fato de um dos bens atingidos pela lei ser público.

De fato, a administração dos bens municipais compete ao Prefeito, contudo tal tarefa deve pautar-se pelos dispositivos legais.

O assunto tratado na propositura (Código de Obras e Edificações) não faz parte do rol de iniciativas privativas do Executivo, "ex vi" dos artigos 37 e 70 da L.O.M., razão pela qual somos

Pela Rejeição do Veto.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 25/4/94

J. mepc
RELATOR
(contrain)

CC
ass: D

j.mepc

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 28 / 04 / 1994
página 39 coluna 3ª
conferido: 

A A.T.M.

Em, 28 / 4 / 94



ROSMARI CURY A. DOS SANTOS
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
20	3	beth	284 so	18.5.95		

Folha n.º 103 do proc. n.º 562 de 19 93

ORADOR _____

CONT. APARTE _____

Discussão e votação únicas do veto total aposto pelo Executivo ao PL 568/93, do Vereador Vital Nolasco (PC do B), que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de mecanismo apropriado para a contagem do público junto aos locais de entrada de todos os estádios de futebol do Município de São Paulo.

Rejeição mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Permanece em pauta até o final.

O SR PRESIDENTE (Miguel Colasuonno PPR) - Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. Regimentalmente, indago dos Srs. Vereadores se há algum voto contrário. (Pausa) Está rejeitado o veto.

- discussão e votação do veto...PL 608/93.....(Norma)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº..... - 104 -

do processo nº 01-562 de 19 93 (a)..... SBdeerni

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O Veto Total ao presente projeto foi
REJEITADO na 284 a. Sessão Ordinária de 18/05/95, de-
vendo a matéria ser enviada à promulgação.

19/05/95


LUIZ ARIAS DE CARVALHO

Assessor Técn. Legislativo Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

06/06/95

16:30 

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo comunicando a rejeição do veto total.

Em, 06.06.95.


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 06.06.95.


ROSMARI CURY DOS SANTOS
Oficial Legislativo

SE GUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha 105 a 108

Em 06.06.95

(a).....
12



Câmara Municipal de

Folha n°	105	do p.ºc.
N.º	568	de 19 93
O Secretário		

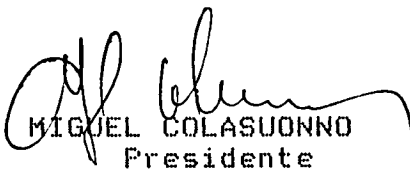
São Paulo, 23 de maio de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0146/1995

Senhor Prefeito.

Cumpre-me comunicar que, em sessão de 18 de maio de 1995, foi rejeitado o veto total aposto por Vossa Excelência à lei relativa ao Projeto de Lei nº 568/93 de autoria do Vereador Vital Nolasco - que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de mecanismos apropriados para a contagem do público junto aos locais de entrada de todos os estádios de futebol no município de São Paulo - cabendo a Vossa Excelência, de acordo com o § 6º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, a promulgação da referida lei.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica da cópia autêntica.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.

Câmara Municipal de

1995 1199 do proc.
n. 568 de 1993
São Paulo

Folha n. 106 do proc.
N. 568 de 1993
O funcionário R

...Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 15 DE MARÇO DE 1974. Cópia extraída de Fls. nº 04/05 do Processo nº 0568/93. (PROJETO DE LEI Nº 568/93). Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de mecanismos apropriados para a contagem do público junto aos locais de entrada de todos os estádios de futebol no município de São Paulo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Torna-se obrigatória a implantação de mecanismos apropriados para a contagem de público junto aos locais de entrada de todos os estádios de futebol no município de São Paulo. Art. 2º - A pena pelo descumprimento desta lei será uma multa no valor de 100 (cem) Unidades de Valor Fiscal do Município - UFM, dobrada na reincidência. Art. 3º - Os responsáveis pela Administração dos estádios terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a instalação dos equipamentos mencionados no art. 1º. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, padrão "HO-5-A" extraí a presente cópia fielmente da Fls. do livro competente nº 26 e datilografei. Eu, ~~JOÃO~~ ^{ANGELA BORDIN ANDREONI} Oficial Legislativo, padrão "HM-3-B" a conferi. São Paulo, 18 de março de 1974. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI, Visto, LERA MARIA GUIMARÃES, Diretora do Departamento de Registro e Arquivo. -1- Diretor Técnico do Depto. DI. 7



Câmara Municipal de

Folha n.º	180
N.º	568
O funcionário	E
Folha n.º 104 do proc. de 1993	

Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de
São Paulo. —

10 ms

[Handwritten signatures and initials]



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 23 de

Folha n. 108 do proc.
N.º 568 de 1993
O memorial de 19-95.

Recebi Ofício Leg.3 nº 146/1995, de 23.05.1995 ,
comunicando ao Senhor Prefeito a rejeição do veto total aposto
pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 568/93, de au
toria do Vereador Vital Nolasco.

ANEXO: cópia xerográfica da cópia autêntica.

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL

24-5-95

SEGUE....., juntado....., nesta data
documento..... a papel de informação
rubricado..... sob folha..... no..... 109/119
Em 08/06/1951

(P)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

568

de 19

93

08

06

95

(a)

e

109

Sra. Rosmari,

Juntar ao presente processo o Of.ATL nº 110/95.

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.

Providenciar carta de lei.

Em, 29.05.95.


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 29.05.95.


ROSMARI CURY A. DOS SANTOS
Oficial Legislativo



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	110	do proc.
N.º	568	de 1993
O funcionário	[assinatura]	

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

São Paulo, 26 de maio de 1995

110/95

15 - DOCREC
15-0094/1995

Senhor Presidente

RECEB. A. T. M.
Em 26/05/95
às 13:00

Tendo em vista que o Projeto de Lei nº 568/93, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de mecanismos apropriados para a contagem do público junto aos locais de entrada de todos os estádios de futebol no município de São Paulo, deverá ser promulgado por Vossa Excelência, nos termos do disposto no § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, sirvo-me deste para comunicar que, para o referido diploma, foi reservado o número 11.791.

Assim sendo, devolvo com o presente a cópia autêntica do mencionado projeto e aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/fsc



Câmara Municipal de

1.º nº	299	do proc.	13
2.º nº	568	de 1993	
Folha n.º	111	do proc.	
N.º	568	de 1993	
O funcionário			

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 15 DE MARÇO DE 1994. Cópia extraída de fls. nº 04/05 do Processo nº 0568/93. (PROJETO DE LEI Nº 568/93). Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de mecanismos apropriados para a contagem do público junto aos locais de entrada de todos os estádios de futebol no município de São Paulo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Torna-se obrigatória a implantação de mecanismos apropriados para a contagem de público junto aos locais de entrada de todos os estádios de futebol no município de São Paulo. Art. 2º - A pena pelo descumprimento desta lei será uma multa no valor de 100 (cem) Unidades de Valor Fiscal do Município - UVF, dobrada na reincidência. Art. 3º - Os responsáveis pela administração dos estádios terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a instalação dos equipamentos mencionados no art. 1º. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, *KATHYA DE LIMA MORAES DE SOUZA* Assistente Parlamentar padrão "HD-3-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 26 e datilografei. Eu, *Legislativo* Oficial Legislativo, padrão "HH-3-B" a conferi. São Paulo, 18 de março de 1994. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, *ANGELA BORDIN ANDREONI* Chefe de Seção Técnica I. Visto. *LEILA ROCHA DE MOURA* Diretora do -1- Diretor Técnico de Depto. DI. 7



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	150	do proc.
N.º	568	de 10 93
O funcionário	②	

Departamento dos Services Legislativos da Câmara Municipal de
São Paulo.-

Ex me

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de

Folha n.º	113	do proc.
N.º	568	de 1993
U. funcionário	Paulo	

São Paulo, 31 de maio de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0177/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 11.791, de 26 de maio de 1995, promulgada pela Câmara de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de mecanismos apropriados para a contagem do público junto aos locais de entrada de todos os estádios de futebol no município de São Paulo.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI Nº 11.791 DE 26 DE MAIO DE 1995. (PROJETO DE LEI Nº 568/93). (VEREADOR VITAL NOLASCO). Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de mecanismos apropriados para a contagem do público junto aos locais de entrada de todos os estádios de futebol no município de São Paulo. Miguel Colasuonno, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º - Torna-se obrigatória a implantação de mecanismos apropriados para a contagem de público junto aos locais de entrada de todos os estádios de futebol no município de São Paulo. Art. 2º - A pena pelo descumprimento desta lei será uma multa no valor de 100 (cem) Unidades de Valor Fiscal do Município - UFM, dobrada na reincidência. Art. 3º - Os responsáveis pela Administração dos estádios terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a instalação dos equipamentos mencionados no art. 1º. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 29 de maio de 1995. O Presidente, a) Miguel Colasuonno. Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de



Câmara Municipal de

Folha n.	115	do proc.
N.	568	de 1995
O	funcionário	

São Paulo, em 29 de maio de 1995. O Diretor Geral, a) Carlos Borromeu Tini. Eu, ^{KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA} ~~Assistente Parlamentar~~ Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" extraí a presente cópia fielmente do original e datilografei. Eu, ^{PAULO M. A. DE PAULA} ~~Oficial Legislativo~~ Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 29 de maio de 1995. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ^{ANGELA BORDIN ANDREONI} ~~Vis-~~to, ^{LEILA XAVIER MACHADO} ~~Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-~~ Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Miguel Colasuonno, Murillo Antunes Alves, Edivaldo Estima,
José Índio F. do Nascimento, José Viviani Ferraz.
krms



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 116 do proc.
N.º 568 de 1993
O funcionário Paulo

LEI Nº 11.791 DE 26 DE MAIO DE 1995.

(Projeto de Lei nº 568/93)

(Vereador Vital Nolasco)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de mecanismos apropriados para a contagem do público junto aos locais de entrada de todos os estádios de futebol no município de São Paulo.

Miguel Colasuonno, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga da seguinte lei.

Art. 1º - Torna-se obrigatória a implantação de mecanismos apropriados para a contagem de público junto aos locais de entrada de todos os estádios de futebol no município de São Paulo.

Art. 2º - A pena pelo descumprimento desta lei será uma multa no valor de 100 (cem) Unidades de Valor Fiscal do Município - UFM, dobrada na reincidência.

Art. 3º - Os responsáveis pela Administração dos estádios terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a instalação dos equipamentos mencionados no art. 1º.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	117	de	prol.
Al.	568	de	1995
O funcionário			

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 29 de maio de 1995.

O Presidente,

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 29 de maio de 1995.

O Diretor Geral,

krms

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 01.06 / 1995

página 45 coluna 3ª

Conferido:





MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 118 do proc. 568/93
O funcionário ②

São Paulo, 31 de maio de 1995

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 177 de 31-05-95, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº.. 11.791 de 26-05-95, promulgada pela Câmara.


LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL

01 JUN 1995



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

119

do processo nº

568

de 19

93

08

06

95

(a)

12

Ao

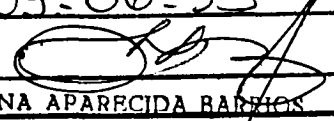
DT.94

Sra. Chefe,

Encaminho o presente processo para arquivamento.

Em, 08.06.95.


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	119 fls.
Arquivo em	08.06.95
O Func.º	
REGINA APARECIDA BARRIOS	
Chefe de Seção Técnica I	